

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA  
FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA**

**EVANDRO PERBOYRE ARAÚJO FERNANDES**

**DOCTRINA DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA E GUERRA AO CRIME  
ORGANIZADO: A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO**

**CURITIBA  
2018**

**EVANDRO PERBOYRE ARAÚJO FERNANDES**

**DOCTRINA DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA E GUERRA AO CRIME  
ORGANIZADO: A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO**

**Apresentação de texto parcial como requisito  
parcial à obtenção do grau de Bacharel em  
Direito, do Centro Universitário de Curitiba,  
Unicuritiba.**

**Orientador: Prof. Doutor Mário Luiz Ramidoff**

**CURITIBA  
2018**

**EVANDRO PERBOYRE ARAÚJO FERNANDES**

**DOCTRINA DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA E GUERRA AO CRIME  
ORGANIZADO: A LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO**

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito do Centro  
Universitário de Curitiba, pela Banca Examinadora formada pelos professores.

Orientador: \_\_\_\_\_  
Prof. Doutor Mário Luiz Ramidoff

\_\_\_\_\_  
Prof. Membro da Banca

Curitiba, de 2018.

**À minha mãe,**  
*fonte inesgotável de apoio e carinho.*

**À minha família,**  
*por fazer de mim quem sou.*

**A todos os que sofrem pelas mãos de poderosos indignos,**  
*pois não há pior crime que reduzir a condição humana a nada.*

## **AGRADECIMENTOS**

A construção deste trabalho se deu pelo interesse nas razões e, principalmente, nos processos que levam uma sociedade a justificar as piores violações a outros indivíduos, ou ainda pior, como isso pode se tornar natural e banal.

Dentre desse processo de investigação, a percepção dos valores humanos que integram as relações entre indivíduos pôde ser evidenciada e apreciada, cada vez com mais riqueza. O entendimento sobre o quanto cada ato de auxílio e amparo ao próximo pode ser significativo, tanto como a irresignação em não aceitar a redução da condição da pessoa humana, foram frutos gratificantes. No entanto, tal entendimento seria impossível sem a contribuição de pessoas únicas e especiais que pacientemente souberam ouvir e auxiliar quando se fez necessário.

Agradeço, portanto, à minha mãe Gilda, que representou e representa uma fonte de força e motivação em cada passo da minha caminhada. Por ter sempre me inspirado a seguir meus sonhos e prestado auxílio e esclarecimento em momentos de pouca luz.

Sou, também, grato a meu padrasto Túlio, que me inspira pelo esforço na condução de uma família fantástica, e que apesar de todas as dificuldades sempre soube encontrar uma solução criativa para os problemas da vida.

Agradeço a minha querida e amada Ariëlle, por toda sua compreensão, carinho, afeto e atenção, sem a qual a caminhada pessoal e acadêmica jamais teria sido a mesma. Por saber ser firme, ser doce e se tornar uma pessoa tão especial e fundamental na minha vida ao me mostrar o valor de um sentimento verdadeiro.

Agradeço, por fim, aos meus amigos e colegas da vida acadêmica e profissional que apenas se inicia, por todas as discussões, contribuições e experiências vividas em todo esse importante período.

*“Olho por olho, e o mundo acabará cego”.*  
(Mahatma Gandhi)

## RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de identificar e cotejar os principais elementos, principalmente ideológicos, de justificação e legitimação social dos processos de violência verificados durante a ditadura militar e da atualidade, estabelecendo a relação havida entre ambos. Para tanto, buscou-se trabalhar as doutrinas de instrumentalização da violência do Estado, constatadas por intermédio da análise dos aparelhos repressivos do estado. Foram abordadas as evidências de que tal ideologia, mais especificamente a Doutrina de Guerra Revolucionária, perpassou o período ditatorial, transitando de sua aplicação no combate de organizações revolucionárias, para o combate do crime organizado, sob o contexto de guerra às drogas. Em ambos os casos se abriu espaço à seletividade de ações de cunho militar ou policial. Ademais, com os estudos no âmbito da criminologia, filosofia e sociologia, foram descritos os modelos pré-moldados de violação de direitos e persecução de determinados indivíduos, considerados fontes de risco sob uma ótica, numa conjunção de exceção permanente, mesmo em um Estado Democrático de Direito.

**Palavras-chave:** violência, doutrina de guerra revolucionária, inimigo interno, guerra às drogas, ditadura militar.

## LISTA DE SIGLAS

|              |  |
|--------------|--|
| AI-5         | - Ato Institucional nº 5                             |
| ALN          | - Ação Libertadora Nacional                          |
| AP           | - Ação Popular                                       |
| CCJF         | - Centro Cultural Justiça Federal                    |
| CF           | - Constituição Federal                               |
| CIA          | - Central Intelligence Agency                        |
| CIE          | - Centro de Inteligência do Exército                 |
| CNS          | - Conselho Nacional de Segurança                     |
| CNV          | - Comissão Nacional da Verdade                       |
| CODI         | - Centro de Operações de Defesa Interna              |
| CV           | - Comando Vermelho                                   |
| D.L          | - Decreto-Lei  |
| DGR          | - Doutrina de Guerra Revolucionária                  |
| DOI          | - Destacamento de Operações de Informação            |
| DOPS         | - Departamento de Polícia Política e Social          |
| DSN          | - Doutrina de Segurança Nacional                     |
| EUA          | - Estado Unidos da América                           |
| FA           | - Forças Armadas                                     |
| GLO          | - Garantia da Lei e da Ordem                         |
| IBAD         | - Instituto Brasileiro de Ação Democrática           |
| IPEA         | - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada           |
| IPES         | - Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais            |
| LSN          | - Lei de Segurança Nacional                          |
| MI5          | - Military Intelligence Section 5                    |
| MNR          | - Movimento Nacionalista Revolucionário              |
| Molipo       | - Movimento de Libertação Popular                    |
| MR-8         | - Movimento Revolucionário de 8 de outubro           |
| Oban         | - Operação Bandeirante                               |
| PCBR         | - Partido Comunista Brasileiro Revolucionário        |
| PCC          | - Primeiro Comando da Capital                        |
| PCR          | - Partido Comunista Revolucionário                   |
| SFICI        | - Serviço Federal de Informações e Contrainformações |
| SNI          | - Serviço Nacional de Informações                    |
| TRF2         | - Tribunal Regional Federal da 2ª Região             |
| UPP          | - Unidade de Polícia Pacificadora                    |
| VAR-palmares | - Vanguarda Armada Revolucionária Palmares           |
| VPR          | - Vanguarda Popular Revolucionária                   |



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b> .....   | 9  |
| <b>2. CONTEXTO DE VIOLÊNCIA</b> .....  | 10 |
| <b>3. GUERRA A SUBVERSÃO</b> .....   | 22 |
| 3.1 O SURGIMENTO DOS ÓRGÃOS DA REPRESSÃO.....  | 22 |
| 3.2 DOCTRINA DE SEGURANÇA NACIONAL.....  | 24 |
| 3.3 DOCTRINA DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA.....   | 30 |
| 3.4 NASCE A OBAN E O DOI-CODI.....   | 37 |
| <b>4 AS TÉCNICAS DA DITADURA</b> .....   | 45 |
| <b>5 GUERRA AO CRIME ORGANIZADO</b> .....  | 53 |
| 5.1 COMANDO VERMELHO: A ORGANIZAÇÃO DO CRIME.....  | 56 |
| 5.2 TRANSIÇÃO DO COMBATE À SUBVERSÃO PARA O CRIME ORGANIZADO.....                                | 61 |
| <b>6 RIO DE JANEIRO: O NARCO ESTADO PARALELO E AS AÇÕES MILITARES DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> ..... | 65 |
| 6.1 AS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA E AS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM.....        | 68 |
| 6.2 INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO.....                              | 71 |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 75 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | 77 |
| <b>BIBLIOGRAFIA</b> .....  | 82 |

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo a identificação dos principais processos de justificação da violência do Estado Brasileiro, em face de determinados grupos organizados, que passam a ser identificados como ameaças e, portanto, inimigos dos pressupostos de paz e convivência harmônica no seio social. Para tanto, optou-se pelo estudo de dois períodos históricos simbióticos e recentes, quais sejam, a ditadura militar, compreendida entre 1964 e 1985, e o período posterior à redemocratização, ou seja, de 1985 a contemporaneidade.

Pelo cotejo entre as ideologias e doutrinas relativas à violência praticada pelo Estado no período ditatorial (como o caso da Doutrina de Segurança Nacional e Doutrina de Guerra Revolucionária) e as ideologias contemporaneamente utilizadas no combate ao crime organizado, buscou-se delinear relação existente entre ambos.

Ademais, o trabalho concatenou a sequência lógica dos fatos correlatos à violência e opressão do Estado, sobre as dissidências políticas (durante a ditadura) e a criminalidade organizada (contemporaneidade), sobretudo classificando e selecionando perfis criminalizantes. Nestes perfis, acabam por se enquadrar as comunidades marginalizados, das quais, no presente trabalho, optou-se por estudar as situações relativas às comunidades do Rio de Janeiro.

Como aparelhos repressivos, delimitou-se o estudo sobre os DOI-CODI (Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna), enquanto melhor exemplo das práticas violadoras de direitos no espectro da ditadura; as UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora) e GLO (operações de Garantia da Lei e da Ordem), uma vez que se constituem como melhor exemplo da militarização da atuação do Estado, para o controle da criminalidade, mesmo sob um regime democrático. Isto é, em ambos os casos, analisa-se o emprego de expedientes militares, que se dão por uma lógica de eliminação do inimigo selecionado, contra a sociedade civil, com todos os seus danos colaterais inerente, e não em relação a um inimigo externo e beligerante.

O método utilizado foi o dedutivo por intermédio de revisão bibliográfica.

## 2 O CONTEXTO DE VIOLÊNCIA

Após a atuação da Comissão Nacional da Verdade (CNV)<sup>1</sup>, que redundou em um detalhado relatório focado nas graves violações de direitos humanos perpetradas pelo regime ditatorial, abriu-se a possibilidade de acesso à documentos e depoimentos do quais, até então, não se tinha conhecimento. O acesso a estes materiais de pesquisa, possibilitou uma análise mais abrangente e próxima da verdade histórica relativa à ditadura.

Sopesadas as críticas quanto à metodologia, supostamente parcial aplicada pela Comissão, é necessário o reconhecimento da abertura que tal trabalho proporcionou ao desenvolvimento de novas pesquisas no âmbito da ditadura militar brasileira (1964-1985).

De toda a miscelânea reunida pela CNV, assim como dos escritos jornalísticos, de vítimas e até mesmo de agentes da repressão, principalmente neste século, pode-se extrair a ideologia, tanto como os métodos adotados para a instrumentalização da violência aplicada pelo Estado àquela época.

Com esses estudos produzidos a respeito da ditadura militar, também se firmou um lugar comum para o entendimento de tal período. Um tipo de lugar comum já visualizado por Arendt em seu trabalho sobre a violência (*On Violence, 1970*)<sup>2</sup>, que se refere à identificação do ódio recíproco havido entre as partes que integram um determinado conflito, como epicentro de todos os atos de violência.

Porém, do estabelecimento deste lugar comum é natural que surja uma discussão rasa e desatenta aos fatores ideológicos e discursivos, estes sim, responsáveis por amparar e motivar cada uma das violações cometidas por ambas as partes. A mera existência de ódio não implica em geração de violência, tampouco e muito menos na criação de toda a instrumentalização necessária à instauração de um regime violento de controle: de um “estado de polícia”.

Dizer que a violência origina-se do ódio é usar um lugar-comum, e ódio pode certamente ser irracional e patológico, da mesma maneira que podem

---

<sup>1</sup>BRASIL. Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **D.O.U. de 18/11/2011, p. 5 (edição extra)**.

<sup>2</sup>ARENDR, Hannah. **Da violência**. Tradução de Cláudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004.

ser todas as demais paixões humanas. [...] Somente onde houver razão para suspeitar que as condições poderiam ser mudadas e não são é que surgirá o ódio. Somente onde o nosso senso de justiça for ofendido é que reagiremos com ódio.<sup>3</sup>

Arendt define violência como um elemento de dominação do homem sobre o homem e que necessita de instrumentos para sua efetiva manifestação. Mais que isso, a autora descreve que a violência se origina da ausência de poder e emerge, em primeira análise, quando as vigentes estruturas de poder são ameaçadas.

Ao trazer este conceito para o contexto da ditadura militar, visualiza-se que a mencionada instrumentalização da violência se deu, em parte, com criação dos órgãos de repressão. Dente os vários órgãos, identificamos dois principais: o DOI e o CODI, que passaram a atuar de forma conjunta e complementar no combate da chamada subversão. Principais, por serem os métodos adotados em sua atuação e a expressão concreta e muito bem-acabada das opções ideológicas do Estado autoritário, para o combate do inimigo.

Por sua vez, as organizações de esquerda, tidas como subversivas, passaram a ser tratadas como uma epidemia e, assim, implacavelmente combatidas. Criou-se um inimigo do regime, que precisava ser subjogado; uma ameaça real e constante ao manutenção pacífico das instituições correntes. Também uma forma de se justificar a instrumentalização da violência estatal.

Num discurso de sustentação dos atos do regime, e do próprio regime, esses instrumentos foram conectados à uma complexa estrutura de órgãos repressores. A consequência seria o alijamento da responsabilidade do autor de um fato por meio da responsabilização de uma administração genérica, ou mesmo das vítimas, sob um conceito abstrato de legítima defesa coletiva e que indica quais vidas merecem ser protegidas e quais não merecem.<sup>4</sup> Isto é, ao atribuir-se a culpa a todos, atribui-se culpa a ninguém.

[...] a burocracia ou o domínio de um intrincado sistema de órgãos no qual homem algum pode ser tido como responsável, e que poderia ser chamado com muita propriedade o domínio de Ninguém. [...]<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup>ARENDDT, Hannah. **Da violência**. Tradução de Claudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004. p. 39.

<sup>4</sup>BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. p. 70.

<sup>5</sup>ARENDDT, op. cit. p. 24.

O governo militar, numa análise global, mostrou-se instável e fragilizado em sua essência de legitimidade, portanto, de poder. Este último, que segundo as definições de Arendt, seria o exercício da dominação sem a necessidade de instrumentalização característica da violência. Seria a capacidade de agir em consenso, em uníssono, por meio de um comum acordo.<sup>6</sup>

Sucedem que a manifestação da violência, por seus aparatos e ideológicos de justificação e tecnológicos de aplicação concreta, denunciam a ausência de poder, a ausência de consenso e união entre os indivíduos de uma comunidade determinada. A violência não pode imperar onde há poder, tendo em conta que a primeira exige implementação por meio de instrumentos diversos, justamente por representar o afastamento do segundo e, subsequentemente, a sua total inexistência. Para a autora, “a forma extrema de poder assume-se em todos contra um, e a extrema forma de violência é um contra todos”.<sup>7</sup>

Ainda que sustentado pelo clamor social tão ressaltado pelos militares à época, o regime estava apoiado num banco de areia. Isso porque, tal apoio se dava pela utilização de uma série de propagandas visando disseminação de informações parciais ou totalmente inverídicas à população pelo Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), dentre outros órgãos. Estes, de fato, funcionavam como pequenas células de inteligência do governo estadunidense, em conluio com o governo brasileiro<sup>8</sup>. Criou-se, assim, uma nuvem de pseudorealidade e fabricou-se um caos que visou instaurar, por meio de um regime supostamente transitório, uma nova ordem social, preservadora dos institutos de moralidade, em tese, pervertidos pelo comunismo.

O intuito era, claramente, instigar a população a participar de um imaginário de intervenção militar indispensável no regime político, decorrente do iminente ataque comunista às instituições democráticas. Desse modo, não seria apenas necessária, mas legítima uma intervenção apoiada pelos grupos mais relevantes e influentes da sociedade, capazes de endossar, consciente e inconscientemente,

---

<sup>6</sup>ARENDR, Hannah. **Da violência**. Tradução de Claudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004. p. 27.

<sup>7</sup>Ibid. p. 26.

<sup>8</sup>Documentário: o dia que durou 21 anos (79 min). Son., color. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=RVnf3Ap7guQ&t=4004s&list=PLkpbL4o6dE6XNB0dK6wqdEzS\\_ECyQK5rU&index=9](https://www.youtube.com/watch?v=RVnf3Ap7guQ&t=4004s&list=PLkpbL4o6dE6XNB0dK6wqdEzS_ECyQK5rU&index=9)>. Acesso em: 10 set. 2017.

cada um dos atos “passageiros” de violência, exigidos por aquele momento histórico para o manutenção da ordem e resgate dos bons costumes, ameaçados pela suposta infiltração do mal da subversão na ordem social brasileira (legitimidade esta que seria em parte reafirmada, talvez cedo demais, com o reconhecimento do governo militar brasileiro pelo governo estadunidense em 1º de abril de 1964). Esse racional foi, inclusive, o sustentáculo da utilização do termo “revolução de 1964”, pelos militares, em referência à intervenção iniciada no dia 31 de março daquele ano.

Esse esforço de justificação da conduta sistematicamente violenta de um determinado governo autoritário é primordial, e no Brasil não se dera de forma diferente. Parte do discurso utilizado e que posteriormente fundamentou a denominação “ditadura civil-militar”, foi de teor ideológico-religioso, construído por membros da Igreja Católica que, com diversos empresários, organizaram antes do golpe, a marcha da família com Deus pela liberdade em São Paulo (19 de março de 1964) e, logo em seguida, a marcha pela vitória no Rio de Janeiro (2 de abril de 1964).<sup>9</sup>

Essas ações seguem a lógica de que o puro autoritarismo é insuficiente à continuidade de um regime, posto que a permanência baseada, indefinidamente, em instrumentos de violência se demonstrou reiteradamente inviável. Numa estrutura globalizada de Nações Estado soberanas, o reconhecimento mútuo é indispensável, sob a pena de situar-se num limbo de total ilegitimidade. É, então, preciso haver um discurso apto a introjeção de uma ideologia determinada, para que a percepção de uma realidade mais adequada e justa permaneça adormecida.

Governo algum, exclusivamente baseado nos instrumentos da violência existiu jamais, mesmo o governante totalitário, cujo principal instrumento de dominação é a tortura, precisa de uma base de poder - polícia secreta e sua rede de informantes.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup>Abençoada pelo cardeal Jaime Câmara, que atribuiu a derrubada do governo ao “auxílio divino obtido por nossa Mãe Celestial, pelo Venerável Anchieta, pelos quarenta mártires do Brasil e outros santos protetores da nossa pátria”. (GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 96-97).

<sup>10</sup>ARENDR, Hannah. **Da violência**. Tradução de Claudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004. p. 35.

O discurso de justificação não está adstrito à formatação de condutas consideradas próprias do “cidadão de bem”, tomadas como referência para a adequação social, mas de fato ramifica-se por todos os instrumentos de governabilidade do Estado. Isso implica, forçosamente, na legislação de novas leis ou adequação legislativa para o fim de amparar e, novamente, trazer o ar de legitimidade à violência deste.<sup>11</sup>

A repressão se instrumentaliza por meio da descrição das condutas tidas como anormais, dotada de um caráter quase sempre vago, violadoras da ordem previamente estabelecida e, por isso, passíveis de repressão. Em terras brasileiras isso se deu, por exemplo, com a criação do “cassado”, o diz respeito aos políticos destituídos de seus mandatos, ou então, por meio do discreto envio de militares dissidentes à reserva.<sup>12</sup> Isto é, trata-se da incriminação ocasional de determinadas condutas, vinculadas a determinado contexto, violando-se e princípios normativos, como anterioridade, taxatividade e reserva legal, dentre outros. Quanto a este método utilizado em processos autoritários, posiciona-se Mireille Delmas-Marty:

[...] Quanto às técnicas jurídicas que tornam possível uma tal extensão, estas são muito diversas. Algumas delas dizem respeito ao direito de fundo: método de raciocínio por analogia, qualificações vagas, ampliação da noção de cumplicidade, retroatividade dos delitos e das penas (criadas para a circunstância).<sup>13</sup>

Com criação desse complexo sistema de aplicação da violência pelas várias “mãos” do Estado, que se abre o espaço propício ao surgimento de agentes incapazes de refletir profundamente sobre suas próprias ações.<sup>14</sup> Não se trata aqui de pessoas com uma constituição única de caráter, mas de uma série de circunstâncias internas e externas ao indivíduo, suficientes para que este entenda

<sup>11</sup>Como exemplo desse processo, tem-se a lei de 314 de 13 de março de 1967, assim como os atos institucionais, que se tornaram um método adotado pelo Poder Executivo para realizar as inovações legislativas necessárias ao alcance dos objetivos determinados na agenda política do governo militar.

<sup>12</sup>Nas Forças Armadas 421 oficiais foram punidos com a passagem compulsória para a reserva, transformando-se em mortos-vivos, com pagamento de pensão aos familiares. Pode-se estimar de outros duzentos foram tirados da ativa através de acordos, pelos quais escaparam do expurgo pedindo uma passagem silenciosa para a reserva. Somados todos os expedientes, expurgaram-se mais de 24 dos 91 generais. (GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 133).

<sup>13</sup>DELMAS-MARTY, Mireille. **Os grandes sistemas de política criminal**. Tradução de Denise Radanovic Vieira. Barueri, SP: Manole, 2004. p. 241.

<sup>14</sup>ARENDRT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de Samuel Titan Jr. 21.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

não precisamente como correta, mas como adequada ao modelo geral de conduta ou contexto social, a ação violenta e agressiva que é solicitada. Essa interpelação pode ser por meio de ordens (enquanto agente estatal) ou, por exemplo, pela contínua disseminação de propaganda, resultante em alienação (enquanto “cidadão de bem”).

Por esse fio condutor passam as conclusões de Israel Charny em seu trabalho sobre a agressividade humana, que evidencia a presença do potencial genocida em todo ser humano. A ideia de que a predisposição para a violência contra a sua própria espécie nasce naqueles que não possuem uma formação balizada pela democracia, ou ampla discussão sobre temas de relevante valor social, é tão somente um argumento utilizado como escudo e que, em verdade, se afasta da constante reiterada pela história. Charny aponta o estudo realizado pelo psiquiatra Douglas M. Kelley nos prisioneiros de Nuremberg, e que concluiu:

Não. Os líderes nazistas não eram tipos sem igual, nem personalidades como essas aparecem apenas uma vez por século. Eles, simplesmente, tiveram três notáveis características em comum e a oportunidade de tomar o poder. Essas três características foram: ambição arrogante, baixos padrões éticos e um nacionalismo fortemente desenvolvido, que justificava tudo que fosse feito em nome da pátria germânica.<sup>15</sup> [...]

Considerando esse raciocínio, com atenção ao atual contexto histórico e guardadas as proporções adequadas, percebe-se que o mesmo racional básico permanece aplicando-se à forma de atuação das forças de segurança pública, seja de um ponto de vista ideológico ou, então, metodológico-instrumental da aplicação da violência.

A manutenção de um maniqueísmo (bem contra o mal) por meio da criação do modelo de inimigo da ordem social, que merece e que deve ser combatido, mas que, todavia, é caracterizado de modo genérico, favorece o direcionamento arbitrário da violência contra um inimigo ideológico. Tal afirmativa não pretende afastar a óbvia existência de organizações criminosas, assim como criminosos, que devem ser enfrentados pelas forças de segurança. A problematização abrange a construção de um oponente da lei e da ordem, esculpido sob um modelo belicoso e binário,

---

<sup>15</sup>KELLEY, 1947 apud CHARNY, Israel W. **Anatomia do genocídio**: uma psicologia da agressividade humana. Tradução de Rey Jungmann. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1998. p. 55-56.



propenso a ideia de extermínio, qual se tem perpetuado nas instituições brasileiras, quando o que de fato existe é um problema de formação de políticas de segurança pública.

A contínua utilização de métodos violentos por agentes do estado, indiferentemente do objetivo ao qual se propõe, conforme exposto anteriormente, evidência a ausência de poder, ou seja, a ausência de consenso e a permanente existência de dissidência ideológica em termos políticos. Todavia, tal dissidência e a urgente necessidade de controle por parte do Estado, vista durante o período ditatorial, se transporta para a atualidade no âmbito do combate ao crime organizado e de suas ramificações. Melhor dizendo, se transporta sob a roupagem de uma denominada “guerra às drogas” ou “guerra ao crime”, que aplica diversos modais de repressão engendrados na ditadura, sobretudo em seus aspectos ideológicos.

Disso se extrai que a dissidência político-ideológica foi o conceito chave para a polarização entre determinados grupos sociais durante a ditadura. Como exemplo, a triangulação entre o denominado subversivo em oposição ao cidadão de bem (que se perpetua na atualidade, principalmente pelas agremiações de direita de viés conservador) e a figura do Estado: “protetor dos bons e punidor dos maus”.

Enquanto estado, tem-se a imagem do militar, ou de qualquer agente dos aparelhos repressivos, que se colocou à luta pelas instituições democráticas ameaçadas pelos subversivos comunistas. É desse ponto que emana a mais pura ideologia, transmitida por um discurso em que o opressor exerce o seu poder (sempre com a ameaça implícita de violência) de forma quase sempre simbólica, como uma figura paternal que sabe sempre o melhor para os que estão sob sua influência.

O papel do “cidadão de bem” (transmitido quase inteiramente pelo subterfúgio de uma propaganda nacionalista, encabeçada pela CIA em conjunto com o governo brasileiro)<sup>16</sup> seria, portanto, o de obedecer e reproduzir o regime e sua ideologia; é reverberar o discurso proferido pelo Estado, sob pena de uma vez considerado subversivo, tornar-se o inimigo, para o qual é reservada a incerteza da despersonalização própria da violência. Isso possibilita objetificação do ser humano que, subseqüentemente, será apenas uma fonte de informações, válidas ou não, ao desbaratamento das organizações e comunistas revolucionárias, ou instrumento de

---

<sup>16</sup>MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. **Fórmula para o caos**: ascensão e queda de Salvador Allende (1970-1973). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 85.

exemplificação aso demais revolucionários.

Ainda nesse aspecto de expressões de um modelo autoritário, identifica-se a concatenação de um sistema que não despersonaliza somente o seu opositor, mas que também torna intrínseca a despersonalização dos agentes que o representam. É o ideário de desumanização das relações hierárquicas, a ponto de criar-se uma lógica de cumprimento irrefletido de ordens.

Cada agente representa nada mais que uma mera engrenagem da máquina estatal, na mesma medida em que retira toda e qualquer relevância ou caráter de insubstituibilidade. Dessa estrutura é que provém a banalidade do mal praticado pelo homem que, de fato, já não é mais homem, pois abandonou a sua capacidade de reflexão e raciocínio. Em verdade, torna-se tão desumanizado e desprovido de livre arbítrio quanto o subversivo, posto que são ambos completamente insignificantes e substituíveis perante a máquina estatal organicamente fragmentada (um governo de ninguém).<sup>17</sup>

É para a propagação velada de todo esse sistema que a ideologia vem a calhar. Esta serve como um subterfúgio ou, nas palavras de Slavoj Žežek, “um suborno” (informação verbal),<sup>18</sup> por meio do qual as verdadeiras intenções e a verdadeira agenda de violência são apresentadas. Não se fala em tortura, mas em métodos mais firmes de inquirição e interrogatório. Não se fala em exilados, mas em pessoas que decidiram abandonar o país por terem medo da justiça. Tudo isso, em prol de uma causa comum, claramente nobre e urgente.

É no ponto da ideologia, justamente, que se estabelece a ironia de um sistema autoritário que justificou, do início ao fim, cada uma das violações cometidas como perpetradas para o salvamento do País e para a preservação da democracia.<sup>19</sup>

Apoiando-se uma vez mais no pensamento de Arendt, verifica-se que a violência, por ser oposta ao poder, não pode coexistir com este e tampouco pode servir de caminho para o seu estabelecimento. Via de regra, em se tratando de uma revolução (ótica adotada pelos militares em 1964 ao denominarem como revolução a

---

<sup>17</sup>ARENDR, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de Samuel Titan Jr. 21.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. p. 312.

<sup>18</sup>Slavoj Žežek: alienation & cultural violence (113 min). Son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1pmPXdtP5aQ&t=1942s>>. Acesso em: 09 set. 2017.

<sup>19</sup>Documentário: o dia que durou 21 anos (79 min). Son., color. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=RVnf3Ap7guQ&t=4004s&list=PLkpbL4o6dE6XNB0dK6wqdEzS\\_ECyQK5rU&index=9](https://www.youtube.com/watch?v=RVnf3Ap7guQ&t=4004s&list=PLkpbL4o6dE6XNB0dK6wqdEzS_ECyQK5rU&index=9)>. Acesso em: 10 set. 2017.

tomada do poder, depois de declarada a vacância do cargo presidencial e sua ocupação legal, porém figurativa, pelo presidente do Congresso Nacional, Renieri Mazzilli), na disputa de violência contra violência, a superioridade do governo será sempre absoluta, pelo menos enquanto os instrumentos e agentes de violência permaneçam sob seu comando (exército, polícia, agências de inteligência). Todavia, a manutenção do regime subsequente à revolução sempre dependerá do poder existente por detrás da violência, uma vez que a “obediência civil (às leis, aos governantes às instituições) nada mais é do que a manifestação exterior de apoio e consentimento”.<sup>20</sup>

Em suma, a fomentação do consentimento e, conseqüentemente, do poder, deve preceder a revolução, tida como a oposição agressiva, com o intuito de substituir estrutura colapsada de poder vigente. De tal modo, a violência utilizada contra a estrutura anterior poderá ser substituída por novas relações de poder.

Nesse contexto de dominação do homem sobre o homem, seja sob a égide dos instrumentos de violência do estado, seja pelo consenso e conseqüentemente pelo poder, cabe a argumentação trazida por Slavoj Zizek, amparada nas definições elaboradas por Franz Fanon, de que em algum ponto dessas relações de dominação, faz-se necessária uma certa forma de explosão de violência. Frise-se que a violência tratada por Zizek não é uma violência física ou, ainda, legitimadora de movimentos agressivos de depredação. Trata-se principal e essencialmente, de uma violência simbólica do indivíduo contra a si próprio, capaz de subverter a ideologia inserida pelos aparelhos do Estado e, a partir disso tornar possível a mudança das estruturas sociais correntes. Seria formado assim, o terreno propício para o desencadeamento de uma revolução.<sup>21</sup>

Dessa exposição de conceitos e reflexões a respeito da violência, pode-se inferir que, no caso da ditadura militar, as sistemáticas violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado por intermédio dos órgãos de repressão, se deram em função da carência de poder sobre algumas partes da sociedade que, por esta razão, assumiram o distintivo de subversivos. Não se faz referência apenas aos supostos comunistas, mas a todo e qualquer indivíduo capaz de influir, em alguma

---

<sup>20</sup>ARENDR, Hannah. **Da violência**. Tradução de Claudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004. p. 30.

<sup>21</sup>ZIZEK, Slavoj; DALY, Glyn. **Arriscar o impossível**: conversas com Zizek. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins, 2006. p. 150.

medida, para turbação do *status quo* político social que, até então, era mantido pelas classes dominantes.

Sob esse pretexto foram criados os mencionados órgãos de repressão, que à época, gozavam de um *status* de pacificadores da efervescência político-social tida naquele momento, mas mais que isso. Através da reiterada propaganda de cunho nacionalista, descrita anteriormente, não apenas se conquistou o endosso dos principais grupos sociais – por meio de eufemismos para as brutalidades cometidas –, mas também se enquadraram os agentes de tais violências enquanto heróis de seu tempo. Afinal, lutaram pelo zelo das instituições democráticas em vigência.<sup>22</sup>

Um pretexto, entretanto, em muito equivocado, visto que os primeiros atos de real violência, a elaboração de organizações paramilitares, discursos de ódio, etc. tiveram origem justamente no âmbito da direita, na década de 1960.

O terrorismo político entrou na política brasileira na década de 1960 pelas mãos da direita. Antes mesmo da deposição de João Goulart, e sem nenhuma relação direta com as conspirações para derrubá-lo, militantes da extrema direita e oficiais do Exército atacaram a tiros o congresso da UNE que se realizava em 1962 no hotel Quitandinha, em Petrópolis. Dois automóveis dispararam contra estudantes que estavam nos jardins, ferindo dois deles. A operação foi creditada ao Movimento Anti-Comunista, o MAC, e dela participou um major do Exército. Desde 1963 existia em São Paulo um Comando de Caça aos Comunistas, o CCC, formado por jovens ligados a políticos conservadores e a militares que a essa altura tangenciavam conspirações. [...] Na radicalização anterior a abril de 1964 as coisas mudaram. Como dissera o industrial Jorge Bhering de Mattos, diretor da Associação Comercial do Rio de Janeiro: “Armai-vos uns aos outros porque nós já estamos armados”. Só no Rio de Janeiro acharam-se cinco depósitos de armas. O adido Exército da embaixada americana, coronel Vernon Walters, passou um susto enquanto visitava a casa de um oficial amigo ao saber que esta na sede de um arsenal clandestino, na iminência de ser varejado pela polícia.<sup>23</sup>

É desse racional que se extrai o paradoxo de toda a sistematização do aparato repressivo do estado. Evidencia-se que, da mesma forma que noutros governos de linha autoritária, os funcionários/agentes do estado (as engrenagens) em sua maior parte acreditavam em toda a ideologia extremista transmitida pelas instituições militares. Criam que os chamados “atos mais firmes” eram essenciais à

<sup>22</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 205-211.

<sup>23</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 251-252.

rápida e eficiente eliminação do inimigo e, nessa lógica, ameaças sérias à comunidade brasileira; ao seu estilo de vida familiar patriarcal, eivado pelos dogmas religiosos que, colocados ao lado do referido discurso ideológico, tornavam-se um alicerce a mais para a sustentação dos instrumentos de violência instaurados.

Ou seja, ideários de destruição e de preservação complementam-se na manutenção de um regime autoritário, sob a premissa de necessidade de amparo às instituições e à sociedade como um todo. Basicamente, em nome da democracia – um regime que, supostamente, tenta buscar a harmonia no dissenso, dando voz às minorias e abolindo as práticas violadoras do Estado – foram praticadas as mais perversas violências.

Para a proteção de um regime carente de poder real, reduziu-se a condição humana de uma classe opositora a menos que nada, balizada por uma mentalidade de guerra. Por meio de instrumentos e tecnologias de violência perversa, foi criada uma complexa e intrincada, tanto quanto burocrática, estrutura de objetificação, tanto da vítima da violência quanto do agente violador (estes últimos motivados por uma falsa noção de apreciação) cujo objetivo principal tornou-se a extração de informações para a preservação do regime e eliminação das forças opositoras. Uma estrutura que zela mais pela própria estrutura e pela forma de estruturação, que pelos fatores humanos que a compõem.

Tomando em conta o raciocínio trazido por Žižek, poderia se dizer que a violência proveniente dos ideais humanitários trazidos pelos operadores da desmilitarização e restituição do estado democrático de direito, dado que foram capazes de abater a ideologia disseminada pelo regime militar (ao menos no âmbito popular), foi ainda mais violenta que este último.<sup>24</sup>

Porém, dessa nova ordem de exercício de poder, sobrevém uma dominação ainda mais potente que aquela sustentada pelos aparelhos de violência do militarismo. Uma dominação exercida simbolicamente, em que a margem para discordância daquilo que é posto como politicamente correto torna-se tão opressiva quanto qualquer regime autoritário.<sup>25</sup> Tal ponto traz o início do raciocínio que ampara as novas relações de violência tidas num momento posterior à deposição dos

---

<sup>24</sup>ZIZEK, Slavoj. **Violência**: seis reflexões liberais. Tradução de Miguel Serras Pereira. Recurso digital, formato Epub. Boitempo Editorial, 2015. p. 14.

<sup>25</sup>Slavoj Žižek: politicamente correto é a forma mais perigosa de totalitarismo (12 min). Son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=lujskj3iKc>>. Acesso em: 09 set. 2017.

regimes classicamente autoritários, como o caso da ditadura militar tida no Brasil de 1964 a 1985.

Demonstra-se um falso poder, no sentido arendtiano, por meio de um consenso tão viciado quanto àquele descrito anteriormente, mas que transmite uma sensação de liberdade quanto à capacidade de escolha muito mais ampla do que jamais se teve. Uma nuance de instabilidade das relações aparentemente pacíficas entre classes, etnias, povos etc.

Porém, com a análise dos conceitos até então apresentados e considerando a atual conjuntura social, demonstra-se que estas “novas” relações de poder e também de violência, simbólica e física, repousam no mesmo lugar comum e nos mesmos conceitos ideológicos, aperfeiçoados ao novo contexto configurado pelas particularidades de nosso momento histórico. Salta aos olhos, portanto, uma intrínseca relação entre elementos discursivos (no que tange à propagação de uma ideologia) dos principais órgãos de repressão da ditadura militar, os DOI-CODI, e a atual linha discursivas sob a qual os órgãos de segurança pública justificam as medidas enfrentamento do crime organizado.

É o caso, por exemplo da intervenção federal decretada pelo Presidente da República. Michel Temer (Decreto 9288/2018), no estado do Rio de Janeiro, para o fim de “pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública” verificado no referido estado (art. 1º, § 2º do Decreto 9288/2018).

### 3 GUERRA À SUBVERSÃO

Passado o golpe militar de 31 de março de 1964, a conjuntura político-social que se instaurou foi de uma guerra interna. Assim era visto pelos militares, na mesma proporção que por seus opositores políticos: os comunistas – supostos motivadores do golpe. Parte dessas organizações de esquerda passaram a buscar treinamentos de guerrilha em países socialistas e comunistas, como China (PCdoB, ALA-Vermelha, PCR e AP), Coreia do Norte (VPR e ALN), Albânia, Argélia e Cuba (MNR, ALN, VPR, MR-8, PCBR, Molipo e VAR-Palmares), que se tornaram os mais odiados pelos militares.<sup>26</sup>

#### 3.1 O SURGIMENTO DOS ÓRGÃOS DE REPRESSÃO (1969)

Com a instauração dessa mentalidade de guerra contra terroristas dispostos a tudo, auxiliados por organismos internacionais, todos eles subversivos, sedimentou-se o perfil do inimigo, sob um argumento de defesa da democracia e da segurança nacional (LSN, art. 3º, § 3º). Essa ideia de legítima defesa diante da agressão iniciada pelo comunismo contra as instituições democráticas, contra seus valores e princípios, trouxe um contorno de legalidade a certa expansão da esfera de segurança pessoal do cidadão de bem, que se transferiu para o estado e, conseqüentemente, para as forças de segurança. O Exército deveria trabalhar para os verdadeiros brasileiros, não para “pseudobrasileiros” que trabalhavam para outra pátria.

Num discurso feito na Escola Superior de Guerra, Médici festejava: “estamos vencendo o terrorismo da minoria enganada apela falácia de sistemas incompatíveis com a índole de nossa gente”. Falando à oficialidade da Vila Militar, foi mais didático e reiterou seu compromisso de “aprimorar a prática dos princípios democráticos consagrados na constituição brasileira, sobretudo referentes à dignidade da pessoa humana – no bom sentido do humano – aos direitos, deveres e liberdade do homem brasileiro; - mas não o pseudobrasileiros, isto é, daquele que está a

---

<sup>26</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de seqüestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 106.

serviço de outra pátria”. “Haverá repressão sim. E dura, e implacável”, arrematou em março de 1970. Não podia ser mais claro.<sup>27</sup>

Essa construção do inimigo, em parte, foi motivada por eventos pontuais sobre os quais houve um aproveitamento oportunista, traduzido numa propaganda massiva quanto à ameaça de tomada do poder pelos comunistas, tal como do seu poder de fogo para enfrentar as forças de segurança, que seria intenso. Como já sustentado, esse empreendimento em propaganda e delineamento ideológico do inimigo, se deu com bastante intensidade através de órgãos como o IPES (Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais), que nasce em novembro de 1961, pela associação entre militares da reserva e empresários, e o IBAD (Instituto Brasileiro de Ação Democrática), na utilização de fatos políticos para o mesmo fim de maximizar a, em tese, eminente revolução comunista. Ambos tinham algo em comum; a mente de Golbery do Couto e Silva.

Fatos como a ida de Jânio Quadros a Cuba, em janeiro de 1960, com sua declaração de que seria dado início a uma reforma agrária no país (uma das denominadas reformas de base), foram enfrentados pela direita conservadora como perigos reais. Ainda mais quando em outubro do mesmo ano foi eleito para a presidência da república, com 5,6 milhões de votos ou 48% do eleitorado, tendo João Goulart como vice-presidente<sup>28</sup>. Posteriormente, a efervescência político-econômica gerada pelo início de possíveis relações comerciais entre Brasil e China, com a ida de Jango ao país em agosto de 1961. João Goulart renuncia neste mesmo mês, mas a posse de Jango é vetada por ministros militares, exatamente pelo fato do vice-presidente estar em solo chinês, demonstrando uma perigosa inclinação comunista.

As relações tornavam-se cada vez mais dificultosas, pois a falta de apoio parlamentar para governabilidade de Jango era cristalina, na medida em que para assumir suas funções, foi necessário concordar com a mudança do sistema de governo presidencialista para o parlamentarista. Somente assim, pôde assumir em agosto de 1961, tendo Tancredo Neves como Primeiro-ministro.

---

<sup>27</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 162.

<sup>28</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 382.



Ainda em 1961, os EUA rompem relações diplomáticas com Cuba e, após a posse de J. F. Kennedy, é lançada a Aliança para o Progresso, selada em agosto com a assinatura da *Carta de Punta del Este*<sup>29</sup>. Tratava-se de um plano de cooperação entre 22 países do hemisfério ocidental, dentre eles o Brasil, que visava o desenvolvimento de tais nações num nível socioeconômico e a contenção dos reflexos da vitória da revolta socialista cubana nos demais países da América Latina.

Esse avanço já era temido em solo brasileiro, mas quando Francisco Julião resolveu em novembro de do mesmo ano dizer que a reforma agrária aconteceria “na lei ou na marra”, o cenário político cada vez mais se agravou<sup>30</sup>. Discursos como esses, apenas reforçavam o que vinha sendo propugnado pelos militares de uma necessária contrarrevolução em face do levante cada vez mais iminente dos comunistas que vinham se organizando.

Como consequência da aliança, as relações entre Brasil e EUA se puseram num ponto crítico após a reunião da comissão coordenadora da Aliança, realizada em São Paulo, em novembro de 1963.<sup>31</sup> Isso porque, o presidente João Goulart, mostrou em seu discurso um claro desinteresse nas providências intentadas pela aliança e os mecanismos políticos propostos. A tensão culmina com a instabilidade total do governo Goulart e, então, sua deposição em 31 de março de 1964, pelo golpe militar.

Imediatamente foi reconhecida a legitimidade do governo militar pelos EUA, na manhã de 1ª de abril de 1964. O Brasil definitivamente integrava o grupo de países latino-americanos alinhados ao imperialismo estadunidense, progressivamente acentuado no período da guerra fria.

### 3.2 DOCTRINA DE SEGURANÇA NACIONAL

Em fevereiro de 1961 o General Golbery do Couto e Silva é nomeado para o Conselho de Segurança Nacional (CNS) no Rio de Janeiro. A partir de então, sua

---

<sup>29</sup>ALIANÇA PARA O PROGRESSO. **FGV CPDOC**. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/alianca-para-o-progresso-1>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

<sup>30</sup>GASPARI, op. cit. p. 382.

<sup>31</sup>ALIANÇA PARA O PROGRESSO. **FGV CPDOC**. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/alianca-para-o-progresso-1>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

expressão como responsável pela concatenação e posterior solidificação de uma doutrina de segurança nacional, vigente por toda ditadura, toma mais proporção com a formação do Serviço Nacional de Informações (SNI) e demais órgãos sob sua influência.

A proposta de um órgão relacionado à inteligência e informações de segurança nacional antecede em muito a ditadura militar. Em 1934 cria-se o Conselho Superior de Segurança Nacional, que em 1937 passa a ser apenas Conselho de Segurança Nacional. O presidente Gaspar Dutra cria as Seções de Segurança Nacional em 1946, complementares ao CSN. Logo após, por meio do decreto 9.775 de 6 de setembro de 1946, Dutra cria o Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI), organizando-o no papel, mas que toma corpo somente 10 anos depois, durante o governo de Juscelino Kubitschek (1958), quando já se acompanhavam ocorrências de cunho subversivo.<sup>32</sup>

O que havia em comum entre esses órgãos estatais, todos voltados à construção do que seria, efetivamente, um Sistema de Informações após 1964, é o seu conteúdo ideológico. A Doutrina de Segurança Nacional (DSN), ainda que modificada e adaptada ao longo dos anos, manteve o mesmo inimigo desde a revolução russa em 1917: o comunismo. Tal ponto é verificável pelos métodos e enfoques dados às investigações promovidas.

Entidades de classe eram analisadas e postas sob vigilância, bem como eram feitos estudos sobre a conjuntura política e de todas as ações de possível relevância por parte de partidos dissidentes. Numa progressão da profissionalização do que comporia futuramente as atividades de inteligência, por meio de um intercâmbio havido principalmente entre a CIA (Central Intelligence Agency) e o SFICI, entra em cena o grande mentor do posterior Sistema Nacional de Informações (SNI), tal como da Doutrina de Segurança Nacional (DSN): o General Golbery do Couto e Silva.<sup>33</sup>

Sua influência não se dá apenas em um espectro ideológico militar, ou meramente teórico, como se tem afirmado, mas sim numa esfera embrionária das práticas de inteligência posteriormente reproduzidas e aperfeiçoadas pelos agentes. O IPES e o IBAD, por exemplo, foram instituições que atuaram sob tutela do aparelho de informações, com o foco central na desinformação quanto ao

---

<sup>32</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 114-116.

<sup>33</sup>Ibid. p. 115.

desempenho da esquerda revolucionária e introjeção de uma aversão ainda mais acentuada em relação ao comunismo no imaginário brasileiro.

A Doutrina de Segurança Nacional compunha-se de um conjunto ideológico de fundo nacionalista e conservador, que oferecia arcabouço aos projetos de governo dos militares. Projetos estes que consistiam, em suma, no avanço econômico mais acelerado possível, a fim de angariar aprovação popular, somado ao conteúdo central da chamada contrarrevolução. Isto é, a DSN visava a promoção do sentimento de pacificação social em busca do endosso popular e eliminação de dissidências políticas, colocando a tais elementos como riscos à segurança nacional. Tratava-se de uma doutrina protecionista do Estado, cujo objetivo central era garantir a sobrevivência dos aparelhos ideológicos e repressivos do Estado,<sup>34</sup> repelindo qualquer eventual ameaça. No caso, a ameaça comunista.<sup>35</sup>

Com essa composição do aparelho de Estado, deu-se o tom de como seria o trabalho do serviço de informações brasileiro. Havia-se criado um organismo vivo que, de acordo com o seu idealizador, deveria atuar sob uma espécie de “ministério do silêncio”, “um serviço de inteligência voltado para dentro”. Porém, nem tudo saíra como planejado, pois, em 1983, Golbery afirmou ter criado um monstro.<sup>36</sup>

Esse monstro era resultado, dentre outros fatores, da criminalização ostensiva de posicionamentos políticos contrários ao regime, com amparo na Lei de Segurança Nacional,<sup>37</sup> tanto quanto nos atos institucionais. O denominado criminoso político tornara-se mais detestável que um assaltante, um bandido, um esturador, ou então um homicida, pois do ponto de vista institucional dos aparelhos repressivos, o subversivo concentrava todos esses estereótipos.

A doutrina de guerra revolucionária, importada da França pelos militares, começava a ser implantada aos poucos e o país e, cada vez mais intensamente, contextualizava-se no grande quadro da guerra civil ideológica internacional.

---

<sup>34</sup>ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983. p. 73 e 81.

<sup>35</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 87.

<sup>36</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 155.

<sup>37</sup>BRASIL. Decreto-lei 314 de 13 de março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. **DOFC 13 03 1967 000000 0 RET. 27/3/1967.**

Além de covardes e traidores, os comunistas eram, por fim, identificados como bandidos e assassinos comuns nos jornais. Desde a década de 1930, o subversivo tinha sua foto feita pela polícia no mesmo estilo daquelas dos delinquentes publicadas pela imprensa. Era contra esse inimigo que os homens da Casa da Vovó eram preparados para lutar. Executá-los, mesmo depois de detidos, era justificável para muitos desde que a decisão atendesse ao desejo de vingança. [...] O assassinato de policiais e militares passaria a ser um dos principais motivos que justificariam a política de extermínio das lideranças guerrilheiras e dos envolvidos em crimes de sangue. Elas aumentavam o ódio aos comunistas transformando em uma vingança corporativa ao mesmo tempo em que impedia o exercício do espírito crítico presente em casa escolha pessoal.<sup>38</sup>

O que a princípio não deveria possuir um caráter operacional, para possibilitar um exercício imparcial e analítico no auxílio do processo decisório do governo federal em questões de interesse nacional, despontou numa mentalidade preservacionista que perpassou todos os órgãos de repressão da ditadura, direta ou indiretamente. Isso significa uma influência ideológica notável nos DOI-CODI, que nada tinham de imparciais, senão angariar o máximo de informações possíveis, por todos os meios disponíveis, para o fim de manter o regime e eliminar o inimigo.

As relações entre o aparato da repressão e a DSN eram escancaradas, senão obscenas, na medida em que se construiu um arcabouço jurídico legitimador da violência do estado em prol da paz e da estabilidade social, com a redação do decreto-lei nº 314 de 13 de março de 1967 (LSN)<sup>39</sup>. Mais tarde, sob os mesmos argumentos de defesa contra um inimigo interno e de proteção do Estado, via-se mais uma aberração jurídica nascer: O AI-5<sup>40</sup>.

Um instrumento legitimador de graves violações de direitos humanos, assim como toda violência institucional, surgia contra tudo o que pudesse parecer comunista. O Ato institucional nº 5 foi o marco definidor do estabelecimento perfeito do autoritarismo da ditadura militar, abrindo espaço para a completa intervenção do poder executivo nos demais poderes da República, fazendo das forças armadas uma espécie de poder moderador de competência ilimitada. Tudo isso arrematado com o fechamento do Congresso Nacional, num recesso que se estenderia até outubro de 1969, com vistas a garantir o silenciamento das vozes divergentes de

---

<sup>38</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 168.

<sup>39</sup>BRASIL. Decreto-lei nº 314 de 13 de março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. **DOFC 13 03 1967 000000 0 RET. 27/3/1967**.

<sup>40</sup>BRASIL. Ato institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a constituição de 24/01/1967 e as constituições estaduais, com as modificações constantes deste ato institucional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 13/12/1968, p. 10801**.

dentro das instituições estatais, como era o caso do então Deputado Federal Márcio Moreira Alves.

Linhas e mais linhas legisladas, mas que simultaneamente abriam lacunas abismais para fazer cumprir os métodos violentos no combate à subversão e amparar os argumentos de justificação apresentados pelo Estado. Procedimentos como a incomunicabilidade de preso pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 47, § 1º, da LSN, incluído pelo D.L. 510/1969<sup>41</sup>), mas que geralmente eram mais extensos que isso, pois o prazo era contado da comunicação da prisão à autoridade competente, o que, na prática, acontecia somente quanto julgado adequado pelos agentes. Assim, abria-se margem a interrogatórios extremamente longos; bem como a previsão legal do que seria uma “guerra psicológica adversa” (art. 3º, § 2º, da LSN - texto original); a consolidação explícita da doutrina de guerra revolucionária, por meio do art. 3º, § 3º da LSN, em sua redação originária.

Em seguida o preso seria encaminhado ao DOPS, para a formalização do inquérito, mas, na prática, as sessões de torturas eram tantas que, muitas vezes, os presos permaneciam naquelas instalações por tempo indeterminado. Por exemplo, Carlos Franklin Paixão de Araújo foi preso em 13 de agosto de 1970 [...]. Os interrogatórios de Osvaldo Soares, Manoel Dias do Nascimento e José Amorim de Araújo levaram cerca de quatro horas cada um (equipe C-2). As sessões de Eva Tereza Skazufka Bergel, em 4 de junho de 1970, realizadas pela equipe A-1, duraram oito horas. Também Antônio de Pádua Prado Junior foi interrogado por três horas e 40 minutos, pela equipe A-2, em 26 de maio de 1970. Dois dias depois, foi novamente interrogado, por horas, pela equipe C-2.<sup>42</sup>

Passado o tempo, os procedimentos de prisão, detenção ou de incomunicabilidade do preso, deixaram de integrar somente um expediente de natureza estritamente policial, como anteriormente comentado. Passaram a integrar as atividades de busca de informações para instrumentalização de ações guerra, cuja principal ferramenta tornou-se o interrogatório, pois, por meio deste a informação era “extraída” diretamente de sua fonte. Os atos dos agentes miravam a apreensão do subversivo, tomando como pretexto a incidência num dos tipos penais descritos pela LSN, para a realização de um interrogatório preliminar. Desse

---

<sup>41</sup>BRASIL. Decreto-lei 510 de 20 de março de 1969. Altera dispositivos do decreto-lei 314, de 13/03/1967 (que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social). **DOFC 21 03 1969 002441 4.**

<sup>42</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 133.

interrogatório, obtinham-se informações capazes de auxiliar na localização de outros subversivos de relevância, ou desestruturação precoce de ações planejadas pelas organizações subversivas.

Ações nesse sentido permitiam, por exemplo, que um preso que tivesse sido trabalhado com afinco demasiado, tendo seus ossos quebrados, hematomas muito extensos e visíveis, pudesse ficar incomunicável (período de incomunicabilidade desse preso seria o estritamente necessário à sua recuperação). Também poderia ser ameaçado com condições carcerárias ruins ou a promessa de suras ainda piores.<sup>43</sup> Nesse meio tempo, a incerteza da localização do preso ou a mera impossibilidade de contatá-lo, poderia servir de artifício para gerar algum tipo de perturbação na estrutura da organização que eventualmente pertencesse.

Um preso com dez constelas quebradas poderia ser mantido incomunicável num hospital até que se recuperasse. Podia ainda se ameaçar, tanto com novas torturas como com desconfortos carcerários. Além disso, para efeitos de propaganda, o terrorista vivo sempre poderia ver expostos os seus próprios crimes. O cadáver, porém, tolhia a onipotência dos torturadores, obrigando-os a buscar cumplicidades que, se em certos momentos poderiam ser tomadas como favas contadas, em outros poderiam faltar [...].<sup>44</sup>

A profissionalização, aperfeiçoamento e ramificação dos órgãos repressivos também influíram na maneira de aplicação desses recursos. O intercâmbio entre o SNI (Brasil), CIA (EUA) e MI-5 (Reino Unido), principalmente no ano de 1968, para o aprendizado de expedientes mais “eficientes” na busca de informações, frutificou novas técnicas de interrogação do inimigo<sup>45</sup>. Não que a violência e a tortura tenham sido abandonadas, mas adotaram-se métodos para violar e “trabalhar o preso”<sup>46</sup> sem sequer tocá-lo. A violência não subsistia numa esfera estritamente física, mas talvez, principalmente psicológica, seja sobre aqueles que estavam sob interrogatório ou os que aguardavam sua vez.

---

<sup>43</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 174.

<sup>44</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 174.

<sup>45</sup>Ibid. 2014, p. 191-192.

<sup>46</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 136.

Destinava-se a desestruturar a personalidade dos presos sem que fosse necessário tocá-los. Um manual de interrogatórios da CIA ensinava, desde 1963, que, privadas dos estímulos sensoriais, as pessoas passavam por alucinações, desenvolviam superstições e afeiçãoavam-se a qualquer coisa viva. A tortura que não tocava o prisioneiro humilhou a Coroa britânica, obrigada publicamente a aboli-la.<sup>47</sup>

Já em 1970, num movimento direcionado à centralização dos esforços contra a subversão, Médici vale-se de um expediente secreto denominado Planejamento de Segurança Interna e cria o Sistema de Segurança Interna (Sissegin). Com isso, a atuação da repressão tomava um contorno mais coordenado e centralizado, no que diz respeito à análise e disseminação de informações relevantes, e operacional, quanto à eficiente busca de tais informações para viabilizar o posterior desbaratamento de ações subversivas.<sup>48</sup>

Esse aparelhamento do Estado por meio de órgãos repressivos, se perfaz numa exemplificação quase exata do que teoriza Louis Althusser ao tratar dos Aparelhos ideológico do Estado. Mais precisamente ao demonstrar a estruturação dos órgãos repressivos do Estado, que visam o manutenção da reprodução, aplicação e perpetuação da ideologia disseminada pelos aparelhos ideológicos. Nesse caso, o aparelho ideológico principal não é somente a escola, como propõe Althusser, mas tendo em conta a conjuntura verificada naquele momento histórico, toma relevo o aparelho político e militar.<sup>49</sup>

No quesito operacional, todo esse conteúdo ideológico, posteriormente comporia a fundação da Operação Bandeirante e do DOI, em São Paulo e todo o território nacional, como um dos principais aparelhos repressivos. Todos vinculados ao Exército, por meio do Centro de Informações do Exército (CIE), o que fazia de tais órgãos essencialmente militares, ainda que seus respectivos métodos de atuação fossem primordialmente policiais.

### 3.3 DOCTRINA DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA

---

<sup>47</sup>GASPARI, loc. cit.

<sup>48</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 179.

<sup>49</sup>ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983. p. 66-75.

O mencionado arranjo ideológico desponta na assunção de uma doutrina de aspecto tático específico, utilizada pelos militares na repressão. A doutrina de segurança nacional travestia-se em doutrina de guerra revolucionária e, no grande quadro, em guerra civil revolucionária internacional. Seria uma guerra de baixa intensidade, no sentido propriamente militar, mas alta intensidade num aspecto policial operacional.<sup>50</sup> Em suma, uma estrutura militar com estratégias militares para uma guerra de cunho ideológico, a ser lutada com táticas policiais. Tal forma de conflito foi típica do século XX<sup>51</sup>.

Militar no sentido de que o interesse não era contenção ou aprisionamento do inimigo, mas sim a sua eliminação. Policial pelas táticas utilizadas, como vigilância, infiltração de agentes no seio das organizações de esquerda, bem como a tortura, aprendida em grande parte com o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS).

[...] a guerra dos governos tornou-se de baixa intensidade e cada vez mais próxima das ações policiais. É nesse contexto que se liquefaziam os limites entre as dimensões da política e da estratégia de guerra. É ainda o aspecto grupal faccioso do conflito que contribui para que nele predomine as características violentas do ódio, do rancor e da inimizade.<sup>52</sup>

A doutrina de guerra revolucionária, que passa a direccionar os métodos de atuação dos militares brasileiros e, posteriormente, de todo o aparato de segurança pública, contrariamente ao senso comum quanto à ditadura militar, tem sua origem nas escolas militares da França e não nos Estados Unidos da América. A influência da CIA se dá noutros aspectos também relacionados ao campo operacional, como o ensino de técnicas e métodos específicos utilizados pelos órgãos de repressão. Mas no que se refere à esfera tática e operacional cotidiana do conflito em análise, a mentalidade adotada pelos agentes tem o seu arcabouço cingido na Doutrina de Guerra Revolucionária, concebida pela Escola Superior de Guerra Francesa.

---

<sup>50</sup>Doutrina de guerra que inspirou a tortura da ditadura brasileira (4:47 min). Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=QoA1AGtSLas>>. Acesso em: 07 nov. 2017; Espaço público entrevista Marcelo Godoy (57:48 min) Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=XR688IFnbJg&t=891s>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

<sup>51</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 60.

<sup>52</sup>Ibid. p. 67.



Erroneamente culpamos os americanos pela influência dessa doutrina no Brasil. A origem foi a França. O Meira Mattos usou isso aqui. Essa doutrina teve grande influência no Exército brasileiro. Ela se tornou uma obsessão na qual se via em tudo a guerra revolucionária em marcha.<sup>53</sup>

A expressão Doutrina de Guerra Revolucionária (DGR) foi primeiramente utilizada pelo coronel francês Charles Lacheroy em 1952.<sup>54</sup> Seu intuito foi definir um termo que significasse uma espécie de conflito em que não se aplicam as leis e regras da guerra clássica, pois o inimigo não seria um Estado Nacional soberano. Esse conceito trazia dentro de si um limbo, em que o inimigo enfrentado pelas forças regulares de guerra não estaria envolvido pelos tênues limites de um combate armado legítimo, como aqueles previstos pela convenção de Genebra e demais elementos do sistema de direito internacional humanitário. O progredir dessa espécie de enfrentamento cuja motivação inicial se dava no embate de ideologias antagônicas, seguiria somente a lógica de vitória do Estado sobre o inimigo interno, pela via que fosse necessária, e não mais princípios de um combate proporcional.<sup>55</sup>

Estabeleceu-se uma evidente confusão entre o aspecto político e o aspecto bélico do conflito, conforme e possível constatar dos atos institucionais baixados pela presidência, tal como pela Lei de Segurança Nacional. A criminalização de pensamentos, ideologias e opiniões políticas, a ponto de justificarem agressivas abordagens policiais, prisões e torturas, são o reflexo da sedimentação da ideologia de guerra revolucionária no imaginário dos agentes da repressão.

Os métodos policiais para a aplicação de violência, como as seções de tortura, ou o assassinato de presos não eram inovações. A originalidade de todo esse contexto residia no fator ideológico adotado, em que se identificou um agente subversivo capaz de ameaçar toda a ordem social vigente e, por isso, precisava ser combatido.

As mudanças haviam ocorrido nos discursos de justificação dos atos perpetrados pelos agentes estatais, que inevitavelmente eram absorvidos pelo clima de polarização mundial que a guerra fria difundia. Não mais se tratava de um

---

<sup>53</sup>Ibid. p. 78.

<sup>54</sup>Ibid. p. 70.

<sup>55</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 70-71.

enfrentamento contra criminosos comuns ou poucos dissidentes indesejáveis do regime. Agora uma guerra era travada, e numa guerra “todos os meios são válidos” para levar a bom termo as missões e salvaguardar a vida dos participantes das operações”.<sup>56</sup>

Esse mesmo discurso era reforçado por uma linha de conduta adotada pelo governo militar, essencialmente permissiva, que se resume numa declaração do general Ernesto Geisel aos historiadores Celso Castro e Maria Celina d’Araujo: “Era essencial reprimir. Não posso discutir o método de repressão, se foi adequado, se foi o melhor que se podia adotar. O fato é que a subversão acabou”.<sup>57</sup> Isto é, o alcance do resultado pretendido, qual seja a eliminação da ameaça identificada, faz dos meios utilizados para tanto completamente irrelevantes e livres de represálias legais.

Seguindo por essa lógica, constata-se declarações como a de que a tortura, sempre abordada pelo aspecto de sua eficácia na extração de informações urgentes num curto espaço de tempo, não seria um crime quando se tem o propósito de “salvar vidas”<sup>58</sup>. Sem contar o intrínseco sopesamento de quais vidas valem mais que outras, a urgência embutida em toda e qualquer ação desenvolvida pelos órgãos de repressão, proveniente da ideologia de guerra, fica novamente evidenciada. Um raciocínio estritamente utilitário, que rechaçou o elemento humano de todas as equações.

Não me arrependo um pingão do que fiz. Se tivesse outra vez alguém querendo impor uma ideologia estranha ao país, pode contar comigo, que eu estarei pronto pra voltar. Nós, o pessoal do Exército, tínhamos uma visão mais ideológica. A gente ia pra lá pra ser guerreiro. Olha, lá existia um princípio humano. No entanto, você estava numa guerra, num combate, e não vai tratar a pão de ló o inimigo. É ainda muito importante você não perder de vista o contexto histórico. Vivíamos em meio a uma guerra fria em que a União Soviética tentava dominar o nosso país. O que a esquerda queria era transformar o Brasil em um “Cubão”. Quem vê hoje essa história de atrocidades tem de saber o que o outro fez também, os justiçamentos, os assaltos a banco e sequestros. Foram os terroristas que ensinaram tudo

---

<sup>56</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 –Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 128.

<sup>57</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 20.

<sup>58</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 196.

isso à criminalidade comum.<sup>59</sup> (Depoimento de um dos agentes da repressão a Marcelo Godoy, jornalista).

A afirmação central dos militares para a justificação dos atos de violência, os quais tentava constantemente encobrir ou amenizar, era o fato de estarem lutando uma guerra contra as forças subversivas. Mas é justamente nesse ponto que reside uma das questões elementares do contexto que conformado à época.

Era evidente a desproporção havida entre um lado e outro do conflito. Quando se tem o Estado organizado em forças armadas regulares e forças policiais lutando contra pequenos grupos de guerrilha. Grupos estes que ainda estavam em processo de organização, obtenção de recursos clandestinamente e, até mesmo, de alinhamento ideológico e escolhas dos métodos de ação (guerrilhas urbanas, rurais, assaltos a bancos, organizações capitalistas, grandes industriais, etc), com poder bélico ainda muito reduzido e incapaz de representar uma verdadeira ameaça aos aparelhos de Estado.

A morte de Carlos Marighella em 1969, por exemplo, foi motivo de fervorosa comemoração de todo o aparelho repressivo, uma vez que com ele também morria qualquer remota possibilidade da organização de colunas guerrilheiras no campo. Sua morte era o marco da ofensiva contra a esquerda revolucionária, pois o marighelismo, representado pela ALN (Ação Libertadora Nacional)<sup>60</sup>, era responsável ideológica e taticamente (Manual do Guerrilheiro Urbano)<sup>61</sup> pela organização dos braços armados mais relevantes da esquerda.<sup>62</sup>

De um ponto de vista pragmático, “é sabido que a assimetria em um conflito deslegitima os atos bélicos do lado mais forte, igualando as decisões dos governantes a crimes”.<sup>63</sup> Precisamente com este caráter foram a maior parte das ações contra os revolucionários, posto que em quase a totalidade das ações, os militares encontravam-se em maioria, mais bem armados ou amparados por outras

---

<sup>59</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 154-155.

<sup>60</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 249-266.

<sup>61</sup>MARIGHELLA, Carlos. **Manual do guerrilheiro urbano**. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2003.

<sup>62</sup>SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 462.

<sup>63</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 58.

equipes. A grande vantagem do segmento terrorista dos revolucionários sempre foi o fator surpresa e não a vantagem numérica, posse de armamentos mais modernos ou maior capacidade de organização<sup>64</sup>.

A repressão política e os episódios de conflito civil, no entanto, não envolveram grandes massas de combatentes, pois jamais atingiu a formação das colunas guerrilheiras pretendida pelos revolucionários. Se tomarmos como base o perfil do DOI São Paulo para definir o total de militares e de policiais envolvidos nos 10 DOIs do país, teríamos que os 400 homens do exército espalhados pelo Brasil representavam 20% do total da mão de obra – 2.000 em todo o país. Somados aos policiais dos Dops e aos militares do CIE, Cisa e Cinimar, esse número pode dobrar. Havia, é claro, a mobilização de outros efetivos, como das Polícias Militares com suas *blitze* e das Forças Armadas com as operações de tropas regulares contra áreas de guerrilha rural. Porém, se elas podiam desempenhar operações constantes, seus efetivos não estavam exclusivamente voltados ao combate da subversão, como os da *comunidade de segurança*. Do lado da guerrilha, 2.668 pessoas foram processadas por ligação com grupos armados urbanos, número que também pode ser maior, principalmente, na rede de apoio. Temos assim uma luta travada por cerca de 10.000 homens em um país com 90 milhões de habitantes.<sup>65</sup>

Talvez a expressão acabada dessa desproporção estaria no ataque dos militares à guerrilha do Araguaia. Ali, uma força organizada de combate composta de aproximadamente 4 mil soldados enfrentaria e massacraria uma massa formada por cerca de cem guerrilheiros. O conflito que se estendeu na forma de conflitos fundiários, tanto no Pará como na extensão de todo o país, culminando na morte 1100 homens e mulheres, entre 1975 e a primeira metade da década de 1980.<sup>66</sup>

O fato mais peculiar é que os guerrilheiros não foram mortos em sua totalidade em confrontos abertos com os militares. Foram vítimas, principalmente, de milícias privadas organizadas e compostas pelos militares ou, então, por civis com o aval de silêncio do Estado, o que dificultou e praticamente inviabilizou a elucidação dos crimes cometidos.

---

<sup>64</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 50.

<sup>65</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 66.

<sup>66</sup> SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 462-463.

Outra ação, contundente, aconteceu na área rural. A guerrilha do Araguaia contou com cerca de cem guerrilheiros, inclusive alguns camponeses e acabou no massacre. As Forças Armadas deslocaram para a região do Bico do Papagaio, sudoeste do Pará, ente 1972 e 1974, em torno de 4 mil homens e, em outubro de 1973, Brasília emitiu a ordem de não fazer prisioneiros no local. O envio de força militar e policial para regiões onde se supunha existirem bases de treinamento de guerrilha foi uma das características da repressão na área rural. A outra seria o uso da violência mobilizada por proprietários de terras. Com a exceção do estado do Pará, espécie de epicentro dos conflitos fundiários do país e onde a violência foi constante, a repressão ao movimento de trabalhadores rurais mostrou-se desigual ao longo do período histórico da ditadura formando duas curvas ascendentes: a primeira, não anos imediatamente anteriores e posteriores ao golpe de 1964, a segunda, iniciada a partir 1975, atingindo seu pico na primeira metade da década de 1980 – foram registrados por volta de 1100 assassinados. Estes ocorreram, em maior parte, em conflitos de terra e tiveram como protagonistas jagunços, capangas e milícias paramilitares constituídas por proprietários rurais – foram crimes cometidos por grupos de extermínio privados, embora tenham contado com o beneplácito ou com a omissão do Estado brasileiro. Boa parcela desses crimes permanece sem identificação ou sem que a investigação sobre suas circunstâncias tenha obtido informações conclusivas.<sup>67</sup>

Explicitar esse contraste não implica advogar pela inércia do Estado contra as ações terroristas empreendidas por alguns grupos, ou de que a busca pelo desbarate das organizações paramilitares que tomavam corpo seria totalmente equivocada. Implica, sim, dizer que a partir do instante em que se escolheu capturar, interrogar e depois matar, quando se podia aprisionar o “inimigo”, toda a ação, seja ela bélica ou não, torna-se ilegítima e criminosa. Trata-se de criticar o aspecto ideológico que permeou toda a extensão das operações de repressão da dissidência, o qual redundava em ordens como a proveniente de Brasília, acima referida, em que se orientou a “não formação de prisioneiros” onde e se organizara a guerrilha do Araguaia. Este é apenas um evento exemplificativo, dentre outros – provavelmente inúmeros –, de ações e de ordens desvinculadas das limitações de atuação do poder estatal.

Conforme retratado anteriormente, o conceito de Guerra Revolucionária tem sua origem nas escolas superiores do Exército Francês. Todavia, é válido pontuar que no referido momento histórico a França combatia forças insurgentes na Argélia, tal como no Vietnã, ou seja, não estava em conflito civil contra o seu próprio povo.

Foi essa uma característica única do militarismo brasileiro, ao optar pela utilização da mencionada doutrina de guerra contra sua própria gente, assumindo

---

<sup>67</sup>SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 462-463.

critérios de classificação para aqueles que mereciam ou não determinados tratamentos. Situação como tal, por exemplo, jamais foi vivida pelos franceses, criadores da doutrina.

Nesta perspectiva ideológica de condensação do ideal de segurança nacional, por meio de conceitos que transpõem a forma clássica de combate militar, abriu-se espaço a um combate sem regras e sem limites. Um combate que se iniciava com distribuição do primeiro panfleto dos insurgentes.

Para o fim de operacionalizar esse enfrentamento quase total, livre de normas e convenções, criaram-se, organizaram-se e estabeleceram-se os temidos órgãos da repressão militar em face dos revolucionários da esquerda.<sup>68</sup>

### 3.4 NASCE A OBAN E O DOI-CODI

Após o incidente da deserção do Capitão do Exército Carlos Lamarca, em 24 de janeiro de 1969, numa fuga do IV Regimento de Infantaria em Osasco/SP, entendeu-se que a subversão precisava ser tratada de modo mais agressivo. Afinal, Lamarca, que viria a ser um dos homens mais procurados do país, havia se juntado ao comunismo, levando as táticas do Exército para um dos principais seios combativos do inimigo: a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR). Não bastasse isso, Lamarca também levou um pequeno arsenal de 63 fuzis automáticos leves (FAL) e 3 submetralhadoras INA, numa Kombi.<sup>69</sup>

Em prol da segurança nacional, viu-se a necessidade de criação de uma operação para coleta de informações, desestruturação e eliminação do inimigo. Criada em 1º de julho de 1969, a Operação Bandeirante (Oban) nasce com a específica missão de desestruturação das organizações revolucionárias o mais rápido possível.

A Oban foi criada com a missão de “identificar, localizar e capturar os elementos integrantes dos grupos subversivos que atuam na área do II Exército, particularmente em São Paulo, com a finalidade de destruir ou

---

<sup>68</sup>Espaço público entrevista Marcelo Godoy (57:48 min) Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=XR688IFnbJg&t=891s>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

<sup>69</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 50.

pelo menos neutralizar as organizações a que pertençam”. Para isso, eram fundamentais a qualidade das informações e a forma como deviam se coletadas – o mais rápido possível, obrigando a que diversos órgãos de repressão atuassem de forma conjunta e coordenada.<sup>70</sup>

O aparelho repressivo do Estado formado por diversos órgãos fundamentalmente militares, percebia a necessidade de centralização das informações colhidas, bem como a coordenação das operações sob o comando de um único órgão. O intuito era organizar um esquema mais eficiente de combate, que possibilitasse a coleta e avaliação de informações extraídas diretamente do oponente, seja mediante a utilização de interrogatórios (ferramenta mais violenta e mais utilizada) ou, então, vigilâncias, interceptações de mensageiros, grampos telefônicos ilegais, etc.

A Oban foi a predecessora do que mais tarde seriam os Destacamentos de Operações de informação (DOI), que atuariam conjuntamente aos Centros de Operações de Defesa Interna (CODI), dando origem aos DOI-CODI.

A nova experiência de combate à subversiva tinha como objetivo integrar os órgãos repressivos. Essa necessidade de coordenação centralizada resultou da avaliação, feita pelo II Exército, da situação da área de São Paulo [...].<sup>71</sup>

Assim como seriam os DOI, a Oban constituía-se numa feição intrinsecamente militar. Isso significa que o conteúdo das informações buscadas pela operação não mirava a resolução de crimes, como era o caso do DOPS (Departamento de Ordem Política e Social). Seu objetivo era a instrumentalização da estratégia de eliminação do inimigo (Doutrina de Guerra Revolucionária), ainda que a execução de tal estratégia se desse com ações policiais, e para tanto, obtenção da referida gama de informações precisava se dar da forma mais rápida possível.

Com isso em mente, a utilização do interrogatório tornou-se essencial ao desenvolvimento dos trabalhos. Como toda organização militar, a Oban desenvolveu procedimentos encadeados e de cunho eficientista, que visavam à apreensão dos

---

<sup>70</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 127. (Arquivo CNV, 00092.002836/2014-71, p. 6).

<sup>71</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 127.

militantes, por meio de prisões oficiais ou não, e subsequente extração de informações mediante interrogatório preliminar. A meta era a colheita de informações operacionalmente vitais, suficientes para desestabilização de ações dos grupos armados, de mesmo modo que aquelas relativas às rotinas adotadas por membros dos grupos, sejam eles líderes ou não.

Os interrogatórios da Oban eram denominados preliminares, ou seja, tão logo um militante fosse preso, deveria ser interrogado. Dessa forma, eram obtidas informações antes que seus contatos percebessem que a pessoa tinha sido presa. Com isso, buscava-se conhecer pontos predeterminados de encontro, com locais, horários e dias previamente estabelecidos. Estes pontos serviam para a troca de informações ou para aferir se os militantes não tinham sido presos ou mortos. Assim, deixar de comparecer a um ponto era um forte indício de se sido capturado por agentes da repressão.<sup>72</sup>

Essa forma de proceder foi herdada pelos DOI-CODI quando criados em 1970. Com o mesmo objetivo, a criação desses dois novos órgãos que factualmente atuavam como se fossem um, se deu pela entendida necessidade de expansão do modelo experimentado pela Oban. Esse modelo que analisado tão somente por um espectro operacional de resultados, como se deu em relação às torturas, se sedimentaria como um paradigma de ação apropriada ao combate da subversão e, principalmente, do terrorismo subversivo.

Em 1970, a Presidência da República elaborou a Diretriz Presidencial de Segurança Interna. Com base nela foi elaborado, em sequência, o Planejamento de Segurança Interna e, em seguida, foram criados os DOI-CODI, que expandiram para o restante do Brasil o modelo de São Paulo, da Oban. A doutrina, cada vez mais impregnada, era que os participantes dos órgãos de repressão tinham uma missão a cumprir. Para além de meros policiais e militares cumpridores de funções, os agentes da repressão política que compuseram os quadros do DOI-CODI eram imbuídos de uma ideologia, difundida como espírito patriótico, que os colocava muitas vezes como soldados leais a seus comandantes, em uma guerra cujo objetivo principal era eliminar o inimigo interno, personificado em militantes comunistas e membros de grupos armados.<sup>73</sup>

No que concerne à sua localização dentro da estrutura militar, os DOI-CODI estavam ligados diretamente ao Exército, mais precisamente ao Centro de

---

<sup>72</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 127 e 133.

<sup>73</sup>Ibid. p. 138.



Inteligência do Exército (obra de Couto e Silva), conferindo-lhe a identidade de órgão de repressão política de inteligência militar, como comentado anteriormente. Em razão disso que a ferramenta do interrogatório se fez tão essencial, até o ponto em que o órgão se firmou como especialista na dita prática, realizando os interrogatórios preliminares e mantendo presos apenas aqueles que viriam a ser interrogados. Após o término do procedimento, que se dava com a satisfação das equipes quando entendiam exauridas todas as informações tidas pelo preso, este era encaminhado para o respectivo DOPS, que daria oficialidade ao inquérito e às informações coletadas até então.

A Oban foi financiada por empresários paulistas e executivos de empresas multinacionais – Ultragas, Ford, Volkswagen, Supergel, Copersucarn - que se reuniram com o então ministro Delfin Netto num encontro organizado pelo banqueiro Gastão Vidigal, dono do Banco Mercantil de São Paulo, e estabeleceram um sistema fixo de contribuições, cuja estrutura e funcionamento são, até hoje um bem guardado segredo da ditadura. Também serviu de modelo para a criação, em 1970, dos Centros de Operação e Defesa Interna (Codi) e Destacamentos de Operação Interna (DOI). Os Codi-DOI estavam sob o comando do ministro o Exército, Orlando Geisel, conduziam a maior parte das operações de repressão nas cidades e atuavam sempre em conjunto: os Codi, como unidades de planejamento e coordenação; os DOI, subordinados aos Codi, como seus braços operacionais.<sup>74</sup>

Dos estudos dirigidos pela Comissão Nacional da Verdade, de 2012 a 2014 (Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011<sup>75</sup>), constata-se também que o caráter misto era real. Os agentes que compunham os DOI-CODI eram oriundos do Exército, da Aeronáutica, Marinha, Polícia Militar, Polícia Civil e, até mesmo, do Corpo de Bombeiros<sup>76</sup>, como é o caso do ex-major Walter da Costa Jacarandá<sup>77</sup>. Isso possibilitou a troca de expertises entre as diferentes polícias, civil e militar, e de ambas com os integrantes das Forças Militares. Os militares aprenderam como lidar com a rotina de rua e suas técnicas, já dominada pelos policiais que, na mesma

---

<sup>74</sup>SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 460.

<sup>75</sup>**BRASIL**. Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **D.O.U. de 18/11/2011, p. 5 (edição extra)**.

<sup>76</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade: relatório V. 1 – Recurso Eletrônico** – Brasília: CNV, 2014. p. 112-156.

<sup>77</sup>Comissão Nacional da Verdade. Audiência do caso Mário Alves: depoimento do ex-major Jacarandá. 14 de agosto de 2013, sonoro, cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=7gU3g-gOpMw&t=1994s>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

medida, aprenderam todo o conteúdo disciplinar, doutrinário e ideológico trazido por aqueles no que se referia à mentalidade de combate<sup>78</sup>. O denominado combate contrarrevolucionário.<sup>79</sup>

[...] O Exército brasileiro adotou medidas semelhantes às usadas na Argélia. Exemplo disso por pôr sob suas ordens a missão de combater a subversão, centralizando o comando responsável pela tarefa e criando uma unidade especializada em informações e operações para destruir a organização política e logística do inimigo. Aqui essa unidade chamava-se DOI. Na Argélia era o DO, os Destacamentos Operacionais de Proteção. Ambos foram espalhados nos dois países pelos militares e eram responsáveis por interrogar prisioneiros capturados em sua jurisdição territorial. No Brasil, movido pelo anticomunismo, o DOI transformou-se em um instrumento de controle dos “cassados, dos descontentes, os subversivos e comunistas” que “tramavam e conspiravam visando o desencadeamento de uma contrarrevolução [isto é, a derrubada do autointitulado governo revolucionário instalado no poder em 1964] no país”.<sup>80</sup>

Para proporcionar uma melhor formação dos agentes, o comando do Exército optou por buscar investimentos na iniciativa privada, seguindo o mesmo procedimento anteriormente adotado pela Oban. Com isso, foi possível que vários dos agentes fizessem cursos de informações com bolsas integrais em diversas instituições. Em alguns casos, foram até mesmo enviados para fora do país, para instalações como *Fort Bagg* e *United States Army School of the Americas*, onde fizeram cursos de técnicas de interrogatório e de busca de informações, além de outros cursos voltados à atuação operacional.<sup>81</sup>

Outro ponto relevante quanto à estruturação dos DOI-CODI era, como de praxe em serviços de inteligências, a compartimentação de informações enquanto regra. Visando assegurar com que o agente tivesse consciência somente do fragmento que lhe competia; apenas o estritamente necessário para cumprimento da missão era transmitido àquele que a executava. Assim, o sentimento de cada um

---

<sup>78</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 182-183.

<sup>79</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 66-67 e p. 71-76.

<sup>80</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 80.

<sup>81</sup>DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014. p. 141.

desses executores era de que apenas cumpria ordens e, conseqüentemente, cumpriam o seu dever com a máxima eficiência possível.

Aqueles que davam tais ordens, por sua vez, revestiam-se de um manto moral e de um senso peculiar de dever, recaindo até mesmo em sentimentos idealistas, suficientes a justificar a tão bem quista medalha do pacificador. Nas palavras de Brilhante Ustra: “a mais alta condecoração outorgada pelo Exército Brasileiro em tempo de paz [...] isso só é distribuído àqueles que cumprem seu dever com risco de vida”.<sup>82</sup>

Nesse sentido, identifica-se um conceito fundamental, cunhado por Hannah Arendt quando da análise do julgamento de Adolf Eichmann, denominado “banalidade do mal”. O conceito procura expor os males perpetrados por “ninguém”, ou seja, trata-se da objetificação e polarização de um indivíduo em relação ao outro, a tal ponto que se autoriza a prática das condutas mais vis para a sustentação de uma estrutura ou alcance de um objetivo; tão superior e magistral, que a condição humana se torna efêmera e dispensável. Um conceito que trata sobre o afastamento da culpa do agente por meio de um discurso que a imputa a um sistema complexo de ordens e de delegações de ordens, compartimentação de informações, sem real culpado; em que o executor é tão somente executor e acaba, portanto, por abandonar a autonomia de seu intelecto.<sup>83</sup>

Da mesma forma que a Doutrina de Guerra Revolucionária perpassava o ideário mantido pelos órgãos da repressão política, a banalidade do mal como ato reflexo de um aparelho de Estado e não de pessoas, também estava presente. A noção de tornar cada ação institucional e desvinculada de um aspecto moral ou ético, ou sequer humano, ainda que neste caso auxiliada por uma doutrina de guerra, não foi capaz de alcançar a todos os agentes.

Há relatos de várias conseqüências psicológicas que afetaram parte dos agentes, como alcoolismo, crises de choro, “neurose de guerra”, dentre outras nomenclaturas, traduzidas pelos demais integrantes do DOI como “paranoia”.<sup>84</sup>

---

<sup>82</sup>Comissão Nacional da Verdade Brasília. Tomada pública de depoimentos de agentes da repressão: Coronel Ustra. 10 de maio de 2013, sonoro, cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=pWsv4EndpfY>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>83</sup>ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. 21.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

<sup>84</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 156-160.

Outro fator que merece relevo nesse sentido é a superstição alimentada por alguns dentro do aparelho repressivo. Diante de tantos casos de câncer, doenças cardíacas, mortes prematuras de familiares de agentes, ou então dos próprios agentes de forma violenta e não correlata ao trabalho, passou-se a dizer que havia uma “praga dos terroristas”. Talvez isso representasse uma ponta de ressentimento alimentada por alguns, tanto quanto poderia significar um subterfúgio de negação do estresse suportado naquela rotina e suas consequências evidentes na saúde dos policiais e militares.

Porém, a parte dos homens e mulheres que não se sentiam afetados, ou pelo menos preferiam não admitir o fato, apenas chamavam os “mais fracos” de “xaropes”. Esse tratamento, em boa parte, era um reflexo do ponto de vista dos que ocupavam posições de comando e talvez por esse motivo, viam-se obrigados a demonstrar invulnerabilidade.<sup>85</sup>

Ustra disse que não se lembra de nenhum caso de internação psiquiátrica sob seu comando. Também afirmou desconhecer casos de alcoolismo “durante o serviço”. Não teria sabido, portanto, do caso do capitão da PM que comandava o sargento Nelson, o Pai velho numa das equipes de Busca. O homem, segundo o subordinado, “bebia demais”. Tudo isso acontecia com os homens, que se queixavam da falta de acompanhamento psicológico. “Foi uma falta grave do Exército”, disse o tenente Chico.<sup>86</sup>

Para o fim de exemplificar a linha de raciocínio daqueles agentes “mais resistentes” do DOI-CODI, vale a transcrição de uma breve entrevista prestada por “Alemão”, codinome assumido por um dos agentes do aparelho repressivo, ao jornalista Marcelo Godoy.

- Não encaro isso como uma falta de apoio. Quem estava ali era voluntário. Ninguém era obrigado, como em qualquer lugar... Trabalhando em homicídios tem “polícia” que vai achar podrão, um presunto [um morto], num lugar fechado. Quem entra num lugar daquele? Vai ficar traumatizado? Só o cheiro vai levar uma semana pra sair do corpo. Não acho que tenha havido trauma por ter visto alguém morto ou a morte de perto.  
- Tem gente que tem fantasmas...  
- Sei lá, maluco tem em todo lugar... Talvez a pessoa não estivesse preparada pra esse tipo de trabalho [...]. Teve gente que ficou atrapalhada da cabeça.

---

<sup>85</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 158.

<sup>86</sup>Ibid. 157.

- Por quê?
- Talvez não estivessem preparadas para esse tipo de trabalho [...]. Já estou há 40 anos na profissão. Nunca, em lugar algum, me chamaram pra ver pelo menos se eu estou andando, nem para fazer um exame.<sup>87</sup>

Como é possível inferir das respostas do entrevistado, há um certo esforço para demonstrar que o “serviço” exige qualidades especiais do agente e que não são todos que tem o perfil para manter-se na atividade. A existência de traumas é colocada como algo equivocado de se imputar, como se o trabalho de busca, captura e interrogatório, em grande parte sob tortura, nos porões das unidades do DOI-CODI fosse algo perfeitamente análogo a qualquer outro tipo de trabalho policial de investigação. Disso se deduz, também, o mesmo esforço para se atribuir o aspecto de normalidade a situações anormais, perfeitamente passíveis propiciar um quadro traumático à psique humana.

---

<sup>87</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 157-158.

## 4 AS TÉCNICAS DA DITADURA

A prática de busca de informações relevantes à tomada de decisões ou direcionamento de empreitadas militares, remonta o período em que fora elaborado o primeiro tratado de inteligência e táticas de guerra (A Arte da Guerra) escrito pelo General Sun Tzu (544-496 a.C.), estima-se, por volta de 500 a.C.<sup>88</sup> Obviamente, com o passar dos séculos, as técnicas de busca de informações aprimoraram-se e às necessidades relativas a cada tempo histórico específico, assim como às diferentes exigências impostas por cada um dos diversos conflitos enfrentados.

Trazendo a análise para um momento mais próximo e significativo ao presente estudo, pode-se assinalar a conjuntura histórica que originou as santas inquisições e todas as suas repercussões, principalmente na península Ibérica. Região esta que abrigou as movimentações mais violentas das caçadas organizadas pela Igreja Católica. Isto porque, dentro deste contexto a instauração de um conceito perpetuado em quase todas as nações ocidentais se viu sedimentado.

Trata-se do ideário sob o qual, ainda que se tenha plena consciência da execução dos procedimentos de tortura como um “jogo perigoso”, é esse um risco compensável, tendo em conta que nenhum crime pode seguir impune (*“ne delicta remaneant impunita”*). O dilema de que um inocente pode confessar um ato que não praticou para safar-se da dor excruciante, da mesma forma que um criminoso robusto pode sair impune por seu crime, pelo simples fato de suportar as purgações, não é um raciocínio novo. Mas para resolver esse dilema, também se sedimentou a noção de certeza gradual, mediante uma intrincada apreciação de indícios, em grande parte substanciados pelas qualidades morais e de reputação daquele que é incriminado.<sup>89</sup>

Seguindo por esta lógica que a doutrina religiosa impôs, no que diz respeito à feitiçaria, crimes contra moral ou a pureza das mulheres daquele tempo, depreende-se que a prova ou indício obtido contra um camponês com antecedentes ou marca de algum crime, jamais seria interpretada com a mesma ponderação reservada ao possível crime cometido por um nobre. Tampouco seria prontamente utilizada a

---

<sup>88</sup>TZU, Sun. **A arte da guerra**: os treze capítulos originais. Tradução de Nikko Bushidô. São Paulo: Jardim dos Livros, 2007.

<sup>89</sup>SABADELL, Ana Lucia. **Tormenta juris permissione**: tortura e processo penal na península ibérica (séculos XVI - XVIII). Rio de Janeiro: Revan, 2006 (Coleção Pensamento Criminológico, 13).

“*tormenta*” (tortura) contra o último, o que fatalmente ocorreria no caso do camponês de histórico duvidoso.

O mesmo se daria, guardadas as devidas proporções e tomando-se em conta cada conjuntura social, nos conflitos posteriores ao referido momento. Afinal, a doutrinação religiosa jamais abandonou o imaginário ocidental e, assim, conceitos como purgação através do sofrimento físico e remissão por meio da confissão dos pecados, nunca foram completamente superados, remanescendo até a contemporaneidade.

[...] A tortura contra um criminoso durante seu julgamento é uma crueldade consagrada pelo uso, na maior parte das nações. É usada com a intensão de fazê-lo confessar o crime, ou para explicar alguma contradição na qual ele caiu enquanto depunha, ou ainda para descobrir seus cúmplices, ou por algum tipo de purgação metafísica e incompreensível da infâmia, ou, finalmente, para descobrir outros crimes dos quais ele não é acusado, mas dos quais ele pode ser culpado.<sup>90</sup>

Com relação aos diversos métodos de pesquisa e investigação que se desenvolveram simultânea e posteriormente às inquisições, verifica-se que o interrogatório, ou seja, o ato de questionar, indagar, formular quesitos, enfim, buscar a informação relativa a determinado fato diretamente pela interpelação de indivíduos relacionados a este, permanece como centro de cada um destes sistemas.

Foucault, por exemplo, descreve o inquérito (do francês, *enquête*) enquanto um método de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica.<sup>91</sup> Segundo o autor, o procedimento de investigação que se concluíra após a interpelação sistemáticas daqueles indivíduos relacionados a determinado fato, não estaria acabado enquanto um conteúdo, mas como um elemento de verdade em si; uma forma acabada de saber.

Como conclusão poderíamos dizer: o inquérito não é absolutamente um conteúdo, mas uma forma de saber. Forma de saber situada na junção de um tipo de poder de certo número de conteúdos e conhecimentos. Aqueles que querem estabelecer uma relação entre o que é conhecido e as formas políticas, sociais ou econômicas que servem de contexto a esse conhecimento costumam estabelecer essa relação por intermédio da consciência ou do sujeito de conhecimento. Parece-me que a verdadeira

---

<sup>90</sup>BECCARIA, Cessare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Hunter, 2012. p. 47.

<sup>91</sup>FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nau. 2002. p. 12.

Junção entre processos econômico-políticos e conflitos de saber poderá ser encontrada nessas formas que são ao mesmo tempo modalidades de exercício de poder modalidades de aquisição e transmissão do saber. O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão do exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber-poder.<sup>92</sup>

Sob esse aspecto, entende-se que o alcance da verdade real não é o fim último do inquérito, método prevalecente de pesquisa da verdade na contemporaneidade. Senão, constitui-se de um procedimento para a autenticação de determinada verdade, que o institui enquanto um poder-saber. O interrogatório, sendo peça integrante de tal método, acaba por seguir esta mesma lógica, na análise de Foucault, e que bem se encaixa ao cenário estudado.<sup>93</sup>

O interrogatório teria marcado em sua essência a característica de duelo ou combate entre partes que integram um processo de investigação em andamento, o qual pode se dar formalmente ou não. Isso porque, o agente representante do estado permanecerá sempre imbuído do desejo intrínseco de derrotar o interrogado, sob um pressuposto de culpa. Enquanto contaminado por tal mentalidade, o interrogatório como ferramenta de busca de informações, não se prestará ao esclarecimento real de fato, se não, para a imposição e demonstração de poder do estado, impotente perante um fato de caráter anômico praticado o por um inimigo interno<sup>94</sup>.

Nesse interim, ao considerar que o regime militar e, por consequência, os seus órgãos construíram um raciocínio antagonista, em que os movimentos revolucionários de esquerda se tornaram inimigos da revolução militar pela democracia (a revolução de 1964, assim denominada pelos militares), verifica-se que o interrogatório resgata seu caráter mais primitivo: o de suplício da verdade. Não se trata apenas da colheita de informações por um órgão de inteligência ou corporação policial, mas do momento em que o interrogado “é submetido a uma série de provas, de severidade graduada e que ele ganha aguentando, ou perde confessando”.<sup>95</sup>

---

<sup>92</sup>FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nau. 2002. p. 77-78.

<sup>93</sup>Ibid. p. 72-75.

<sup>94</sup>Ibid. p. 80-83.

<sup>95</sup>FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 36.



Em contrapartida ao aspecto de desenvolvimento de princípios e conceitos essencialmente vinculados às teorias de aplicação e proteção dos direitos humanos, estão as técnicas diuturnamente utilizadas na prática policial para a obtenção de informações “relevantes” ou mera derrota deste inimigo interno. Para a busca de informações, utiliza-se do interrogatório, seja ele formal (judicial ou policial) ou informal (quase a totalidade daqueles realizados pelos órgãos repressivos); para a eliminação do inimigo, estabelecem-se os procedimentos de execução sumária de militantes, ou ainda, de desaparecimento forçado.

A diferença fundamental entre a execução sumária do detendo que resistia ao interrogatório, ou que não representava uma fonte minimamente valiosa de informações, e o desaparecimento forçado destes mesmos indivíduos, residia na existência de um corpo, quando no caso da primeira. Na certeza de que o militante havia sucumbido à violência da ditadura. Enquanto na segunda hipótese, além da eterna incerteza sobre o fim dado àquela pessoa, o desaparecimento forçado, justamente por esta razão, se perfazia em pena, tanto como num instrumento de desestruturação do inimigo comunista.<sup>96</sup>

Nesses tipos de prática, visa-se o delineamento de uma investigação pela “extorsão” de informações, mediante a danação do corpo de um suposto autor, ou da confissão do delito. Fala-se, essencialmente, da aplicação destas técnicas e táticas sob o arcabouço ideológico da Doutrina de Guerra Revolucionária.<sup>97</sup>

A confissão, outrora considerada “*Regina probationum*” ou “*probatio probatissima*” (rainha das provas), baliza-se no sistema atual de provas por concepções iluministas, assim como em conceitos construídos após os horrores sofridos durante a segunda grande guerra. Com a criação das Nações Unidas e, subsequentemente, a carta Direitos Humanos, a confissão assume caráter acessório, não mais absoluto.

Isto é, necessita de complementação de outros indícios e provas matérias, produzidas sob a égide do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV da CF). Na mesma medida, exige-se o respeito aos demais direitos fundamentais do acusado, a

---

<sup>96</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 71-75; ARAÚJO, Fábio Alves. Não tem corpo, não tem crime: notas socioantropológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 37-64, jul./dez. 2016.

<sup>97</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 195-198.

fim de demonstrar a sua culpa e eventual dolo, possibilitando sua responsabilização de acordo com os ditames da Lei processual penal.

Conseqüentemente, a busca da confissão por intermédio do interrogatório se esvazia quando considerada essa argumentação. Porém, a faceta do interrogatório e outras técnicas policiais, abordadas pelo presente estudo não correspondem à sua utilização para o fim único de instrumentalizar uma eventual ação penal, como seria o caso do interrogatório policial ou interrogatório judicial.

O que se pretende é a identificação, por meio das técnicas autoritárias utilizadas no regime militar (no qual preponderou o interrogatório) e que subsistem nas estruturas atuais de segurança pública, em maior ou menor medida, de evidências da peculiar ideologia que perpassa ambos os períodos, por intermédio dos aparelhos ideológicos e repressivos do Estado Brasileiro. Ideologia esta que foi e ainda é utilizada para justificação de excessos e eliminação de um inimigo interno.

Assim, verifica-se no caso da ditadura militar a característica híbrida do sistema de inteligência (SNI) e de todos os outros aparelhos repressivos vinculados a este sistema, direta ou indiretamente. Ora fazendo uso de expedientes oficiais e, quando mais conveniente, adentrando à clandestinidade de operações pseudopoliciais que seriam posteriormente justificadas e convalidadas, justamente pela ideologia trazida com a Doutrina de Guerra Revolucionária.

Prova disso é que o conhecimento dos procedimentos adotados nos interrogatórios promovidos pela repressão, foram somente expostos por indivíduos que por eles passaram. Documentalmente só se tem as chamadas versões oficiais, carregadas de eufemismos para os métodos violentos e abusivos utilizados, posto que, oficialmente, pleno conhecimento se tinha da ineficiência da tortura para extração de informações precisas e úteis. Porém, como já comentado, a escolha por um interrogatório brutal não se dava por uma razão tão somente operacional, mas também ideológica e imbuída de pequenas vinganças pessoais. Era caso perfeito do “Esquadrão da Morte”, liderado por Sérgio Paranhos Fleury na caça de guerrilheiros comunistas.<sup>98</sup>

Posto isso, cabe evidenciar o conceito de interrogatório adotado tecnicamente por grande parte dos gentes do aparelho repressivo, ao menos aqueles provenientes do Exército. Extrai-se do manual de interrogatório originado do Ministério do

---

<sup>98</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 319-321.

Exército, mais especificamente do CIE (Centro de Inteligência do Exército), que interrogatório seria a “extração sistemática de informações de um indivíduo”. Diferente, portanto, de lavagem cerebral ou doutrinação, como o referido material faz questão de explicitar. O manual também pontua que a interrogatório seria o único desses métodos relacionado à prática de coleta de informações, enquanto os outros se relacionariam com a introjeção de ideias na mente do sujeito sob custódia.<sup>99</sup>

O material é contraditório em diversas orientações. Em determinados fragmentos frisa que as técnicas a serem utilizadas pelos interrogadores, ainda que firmes, não devem constituir tortura ou “tratamento inadequado”. Noutros pontos, e na maioria deles, o documento abre amplas lacunas para a aplicação de métodos violentos visando extrair a informação necessária, vez que é este o objetivo do interrogatório e não outro. Deixa, também, suficientemente claro que os interrogatórios promovidos pela repressão não se prestam ao Poder Judiciário, mas sim à promoção da segurança nacional.

Uma agência de contrainformação não é um Tribunal de justiça. Ela existe para obter informações sobre as possibilidades, métodos e intensões de grupos hostis ou subversivos, a fim de proteger o Estado contra seus ataques. Disso se conclui que o objetivo de um interrogatório de subversivos não é fornecer dados para a Justiça Criminal processá-los; seu objetivo real é obter o máximo possível de informações. Para conseguir isto será necessário, frequentemente, recorrer a métodos de interrogatório que, legalmente, constituem violência. É essaz importante que isso seja muito bem entendido por todos aqueles que lidam com o problema, para que o interrogador não venha a ser inquietado para observar regras estritas do direito.<sup>100</sup>

1) Os parágrafos seguintes tratam das quatro fases o interrogatório e das técnicas que podem ser efetivamente empregadas, em uma ou mais delas. Ainda que algumas das técnicas constituam violência perante a lei, nenhuma delas envolve torturas ou tratamento inadequado.

2) Além dos argumentos morais existentes contra o uso da tortura, ela, em si mesma, é uma técnica de interrogatório ineficiente. As informações extraídas dessa maneira raramente são verídicas e dignas de confiança. Resultados muito mais satisfatórios são obtidos usando o indivíduo persuadido a não mais resistir e o interrogador conseguir ascendência psicológica sobre ele. O paciente torna-se, então, um associado, apto a se perguntado sobre as informações que possui, havendo maior probabilidade de fornecer respostas verdadeiras.<sup>101</sup>

<sup>99</sup> MAGALHÃES, M. B. de. Documento: manual de interrogatório. **História: questões & debates.** Curitiba: UFPR, 2004. n. 40, p. 205.

<sup>100</sup>Ibid. p. 217.

<sup>101</sup>MAGALHÃES, M. B. de. Documento: manual de interrogatório. **História: questões & debates.** Curitiba: UFPR, 2004. n. 40, p. 220.

Nota-se um contrassenso evidente no avanço dos conceitos apresentados pelo documento, tanto como dos argumentos utilizados para a sustentação das premissas. Mesmo que tortura não fosse abertamente institucionalizada, uma vez que documentos oficiais não advogassem sua aplicação, resta escancarada a utilização de redações carregadas de argumentos indiretamente abonadores da prática, tal como se verifica nos textos dos atos institucionais, altamente ambíguos.<sup>102</sup> O objetivo foi mais que claro: deixar as aberturas legais para que nas situações operacionais pudessem ser utilizadas as técnicas necessárias ao alcance da vitória no embate entre preso e Estado, constituído em cada interrogatório.

Estruturas como estas estavam se espalhando por toda a América Latina, com órgãos militares e civis de repressão, cuja principal ferramenta seria o interrogatório, utilizado com o mesmo propósito de coletar informações e não para a instrução processual penal. A ideia de objetificação do inimigo, no sentido de fazer deste uma fonte de informações que exigia um expediente sistemático de extração era antiga nas unidades de inteligência e, somada à Doutrina de Guerra Revolucionária, o trabalho tornava-se ainda mais justificável.

Não somente o Brasil, mas Argentina, Chile, Uruguai e Paraguai, aplicavam métodos muito semelhantes, com motivações quase idênticas, sempre como pano de fundo de enfrentamento do mal comunista que se espalhava mais e mais no ocidente, muito mais acentuado após o sucesso da revolução cubana. Registra-se, inclusive, a continuação da colaboração entre os mencionados governos, por meio de cursos ministrados em sedes militares de conteúdo essencialmente operacional para o combate da subversão.<sup>103</sup>

Não bastasse isso, a influência da mencionada Doutrina se viu tão relevante em cada uma dessas nações tanto quanto no Brasil. Na mesma medida, a influência de esquematização de órgãos paralelos de inteligência e de sabotagem, para o fim

---

<sup>102</sup>O caso, por exemplo, do Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968, que em seu artigo 5º descreve a possibilidade de cassação dos direitos políticos de cidadãos brasileiros e suas respectivas consequências, tais como a proibição de manifestação sobre assuntos de natureza política (art. 5º, III); ou então, a mais agressiva medida de todas, a suspensão da garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular, prevista no artigo 10 do referido Ato (BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a constituição de 24/01/1967 e as constituições estaduais, com as modificações constantes deste ato institucional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 13/12/1968, p. 10801**).

<sup>103</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura escancarada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 339-341.

de incitar conflitos e maximizar aparências, por parte da CIA, em um contexto de influências favoráveis ao imperialismo estadunidense, era presente. O patrocínio direto na monta de bilhões e bilhões de dólares se viu também escancarado, principalmente em regimes como o de Pinochet, após a derrubada de Salvador Allende no Chile.<sup>104</sup>

“Guerra é guerra”. Era essa a expressão utilizada pelos agentes da repressão quando, superados todos os subterfúgios de distanciamento de seus atos, eram confrontados com as alegações de abuso de autoridade ou de tortura cometidos por eles àquela época. Ocorria muitas vezes de um revolucionário era “descartado” na rua mesmo. Bastava identificar que este não possuía informações relevantes, como anteriormente comentado, ou verificado que se tratava de um “cubano” – militantes marcados para morrer, sob a justificativa de terem participado de treinamentos paramilitares em Cuba e, portanto, eram terroristas particularmente perigosos.<sup>105</sup>

Esse padrão de ação dos agentes da repressão denota o quanto cada militante, uma vez sob custódia, era visto como uma peça, um objeto de estudo e condutor para a vitória.<sup>106</sup> Um racional ainda reproduzido pelas forças de segurança nos dias atuais no escopo do combate ao crime organizado, que passa a figurar no centro de uma nova organização de conflito, também sob o influxo proveniente dos EUA, mais precisamente dos governos Nixon e Reagan. Isto é, a “guerra às drogas”, que na América Latina e conseqüentemente no Brasil, se traduz em “guerra ao crime organizado” (cartéis, forças paramilitares e facções criminosas).<sup>107</sup>

---

<sup>104</sup>BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **Fórmula para o caos: a derrubada de Salvador Allende (1970-1973)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

<sup>105</sup>GODOY, Marcelo. **A casa da vovó: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar**. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 279-281.

<sup>106</sup>Ibid. p. 197-198; Espaço público entrevista Marcelo Godoy (57:48 min) Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=XR688IFnbJg&t=891s>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

<sup>107</sup>FRAGA, Paulo César Pontes. A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Revista Em Pauta: teoria social & realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 67-88, 2007. p. 70-71.

## 5 GUERRA AO CRIME ORGANIZADO

Ainda sob o regime militar, no início da década de 1970, a gradativa aparição de um novo inimigo interno se dava no contexto latino-americano. A fundação e ramificação mais rápida que o esperado dos cartéis colombianos (Cali e Medellín), suscitou uma resposta travestida em campanha de governo encabeçada pelos Estados Unidos, na pessoa do Presidente Richard Nixon,<sup>108</sup> denominada “guerra às drogas”. O narcotráfico se tornou, assim, o inimigo público número um dos EUA.<sup>109</sup>

Guerra, pois visava o combate das organizações criminosas relacionadas ao narcotráfico internacional, sob uma metodologia de cooperação internacional militarizada, com intervenções estratégicas de combate para a eliminação dos focos de cultivo, produção e distribuição de drogas, principalmente no território colombiano.

Com essa nova situação, se conforma o arranjo propício para a instituição de estados de exceção no interior de estados de direito, ainda que nem todos democráticos, como o caso do Brasil em 1970 e parte de 1980. A aplicação do poder punitivo do estado e da atuação do seu aparato repressivo, se justifica de forma mais intensa na medida em que se estabelece o argumento de risco representado pelo inimigo do estado, seja ele o subversivo comunista, o traficante, o “bandido” ou o “vagabundo”.<sup>110</sup>

É este o cenário evidenciado nas metrópoles brasileiras, dentre as quais figuram as cidades mais violentas do mundo (16 das 50 classificadas pelo estudo realizado pela organização mexicana Seguridad, Justicia y Paz, relativo ao ano de 2017)<sup>111</sup>, como Fortaleza, Recife, Belém e Maceió. Nesse mesmo sentido, se põe o Atlas da Violência de 2017 (estudo de levantamento estatístico realizado pelo IPEA), que demonstra uma evolução no fenômeno de homicídio nas cidades brasileiras, ou

---

<sup>108</sup>NIXON, Richard. Special Message to the Congress on Drug Abuse Prevention and Control. 17 de junho de 1971. Disponível em <<http://www.presidency.ucsb.edu/ws/?pid=3048>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

<sup>109</sup>NIXON, Richard. Statement About Drug Abuse Law Enforcement. 22 de setembro de 1972. Disponível em <<http://www.presidency.ucsb.edu/ws/index.php?pid=3590&st=war+on+drugs&st1=>>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

<sup>110</sup>CARVALHO, Salo. A política de guerra às drogas na América Latina entre o direito penal do inimigo e o estado de exceção permanente. **Revista Crítica Jurídica**, Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, nº 25, p. 253-267, jan/dez.2006. p. 255.

<sup>111</sup>MATODOLOGÍA DEL RANKING (2016) DE LAS 50 CIUDADES MÁS VILENTAS DEL MUNDO. Cidade do México: Seguridad, Justicia y Paz, 2017, 48 p.

pior, uma certa normalização desse fato social. A verificação em números é exorbitante, sendo capaz de se superar, num período de apenas três semanas, o quantitativo correspondente a soma do total de mortes decorrentes de todos os ataques terroristas realizados no mundo nos primeiros cinco meses de 2017.<sup>112</sup>

Por outro lado, tal índice revela, além da naturalização do fenômeno, um descompromisso por parte de autoridades nos níveis federal, estadual e municipal com a complexa agenda da segurança pública. Além de outras consequências, tal tragédia traz implicações na saúde, na dinâmica demográfica e, por conseguinte, no processo de desenvolvimento econômico e social. Um dado emblemático que bem caracteriza a questão é a participação do homicídio como causa de mortalidade da juventude masculina, 15 a 29 anos, que em 2015 correspondeu a 47,8% do total de óbitos. Se considerarmos apenas os homens entre 15 a 19 anos, esse indicador atinge a incrível marca dos 53,8% [...].<sup>113</sup>

Mesmo que não enquadrado entre as 50 cidades mais violentas do mundo ou 30 do Brasil<sup>114</sup>, a cidade maravilhosa – Rio de Janeiro, se tornou foco principal do Estado brasileiro no combate ao crime organizado por meio da guerra ao narcotráfico. Situação que se fez patente quando da decretação da intervenção federal em 16 de fevereiro de 2018 (Decreto Presidencial nº 9.288/2018<sup>115</sup>). O crime organizado se encontra em estado de guerrilha urbana constante, muito mais bem armados que as forças policiais; fato notoriamente conhecido pela sociedade em geral e que integra o senso comum de risco, próprio das grandes metrópoles.

Os dados sobre mortes decorrentes de intervenção policial apresentam duas variações: as analisadas por números do SIM na categoria “intervenção legais e operações de guerra” (942) e os números reunidos pelo FBSP (3.320) em todo o país. Os estados que mais registraram homicídios desse tipo pelo SIM em 2015 foram Rio de Janeiro (281), São Paulo (277) e Bahia (225). Pelos dados do FBSP, foram registrados em São Paulo 848 mortes decorrentes de intervenção policial, 645 no Rio de Janeiro e 299 na Bahia.<sup>116</sup>

---

<sup>112</sup>ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2017, 69 p. p. 55.

<sup>113</sup>Ibid. p. 8.

<sup>114</sup>ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2017, 69 p.

<sup>115</sup>**BRASIL**. Decreto nº 9.288 de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. **DOU. Seção 1. Edição Extra - A - 16/2/2018, Página 1.**

<sup>116</sup>Dados disponibilizados pelo IPEA em sua página virtual, onde também comenta sobre o contexto estatístico de violência policial e homicídios originados de tal violência. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=30253](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30253)>. Acesso em: 29 mar. 2018.

Adentrando numa análise mais precisa sobre o ponto relacionado à violência reflexa desse ideologia de guerra, herdada dos EUA e somada à Doutrina de Guerra Revolucionária disseminada no Brasil da ditadura, constata-se que a violência policial, principalmente em municípios como Rio de Janeiro e São Paulo, redutos das organizações criminosas mais influentes do país (Primeiro Comando da Capital, PCC e Comando Vermelho, CV), é resultado de ações de guerra dentro de um estado democrático de direito, antes mesmo de decretada a intervenção federal.

Significa, portanto, que os mecanismos de intervenção – aplicados pela Força Nacional de Segurança Pública, Exército Brasileiro, Polícias Militar e ou Civil do Estado do Rio de Janeiro –, nas operações de pacificação, são a efetiva instrumentalização contemporânea (o aparelho repressivo do Estado) de uma ideologia de guerra não declarada. Uma instrumentalização da violência que visa a eliminação do inimigo interno, como repisado anteriormente (ponto 2 e 3.2), sob um argumento de risco e completa ineficiência de outras medidas.

Com esse mesmo silogismo, justificam-se os eventuais equívocos, muitas vezes letais, das ações de guerra e de pacificação, por violência excessiva, baseada ou não em discriminação racial ou social. Violência que é acaba sendo legalmente amparada pelos autos de resistência (art. 292 do Código de Processo Penal), que de exceção, se tornaram regra no enfrentamento do crime, que se dá de maneira precipuamente reativa, carente fundamentação em ações prévias de inteligência policial.<sup>117</sup>

Nos últimos anos, assistimos a um realinhamento a favor desse modelo de atuação policial que permanece como um dos maiores desafios de nosso processo de consolidação democrática e de um efetivo Estado de Direito. Não com surpresa, o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em sentença do dia 16 de fevereiro de 2017, no Caso Favela Nova Brasília. O Estado brasileiro foi condenado pelas falhas e demora na investigação e sanção dos responsáveis pelas execuções extrajudiciais de 26 pessoas durante operações realizadas pela Polícia Civil do Rio de Janeiro nessa comunidade do Complexo do Alemão, em 1994 e 1995.<sup>118</sup>

---

<sup>117</sup>ANISTIA INTERNACIONAL INFORME 2017/18: o estado dos direitos humanos no mundo. Londres, Amnesty International Ltd, 2018. 254 p. p. 88-93.

<sup>118</sup>ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2017, 69 p. p. 21.



Nesse contexto de violência, o descolamento entre o cidadão e as forças regulares de segurança pública, é o efeito colateral que implica no estreitamento da relação entre os chefes do crime organizado e os membros de comunidades carentes. Afinal, a ausência de amparo eficiente do Estado às necessidades básicas daqueles que vivem em condição de extrema pobreza nessas comunidades, é suprida pelas facções criminosas, que exigem apenas a cumprimento da lei do silêncio e a não cooperação com a polícia.<sup>119</sup>

Aproveitando a falta de atuação do estado nas favelas cariocas, o Comando Vermelho desenvolveu uma política de benfeitorias e proteção para a população dos morros em que dominam, com o financiamento de remédios, construção de creches, redes de esgotos, e outras coisas. Dessa maneira, ocupam um espaço que deveria ser preenchido pelo Governo Estadual e Federal, e em troca, conquistam o respeito da comunidade, sua fidelidade e seu silêncio, além de recrutarem novos membros para sua organização. Há uma estimativa que em torno de 75% dos morros do rio de janeiro estejam sob o comando do Comando Vermelho ou facções criadas a partir dela.<sup>120</sup>

O Brasil convive, de fato, com estatísticas de guerra. É o que explicitou Samira Bueno (informação verbal) em apresentação do Mapa da violência, produzido pelo IPEA, ao fazer a comparação do período guerra do Vietnã, com os dados de homicídios do país. Durante vinte anos de conflito armado, vitimou cerca de 1,1 milhão de civis, enquanto no período dado entre 1995 a 2015, o país registrou a morte de 1,033 milhão de pessoas por homicídio. Fica clara, portanto, a relação dos resultados estatísticos de vítimas de mortes violentas e ideologia de guerra, de eliminação, aplicada no combate ao crime organizado. O que acaba por vitimar jovens, de cor negra, com baixa escolaridade e de condição econômica pobre ou miserável.<sup>121</sup>

## 5.1 COMANDO VERMELHO: A ORGANIZAÇÃO DO CRIME

---

<sup>119</sup>AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho**: a história secreta do crime organizado. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994. p. 8-10.

<sup>120</sup>MESSA, Ana Flávia (Coord.); CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães (Coord.). **Crime organizado**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 54-55.

<sup>121</sup>Atlas da violência 2017. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=1522&v=qqsI2iYycrY](https://www.youtube.com/watch?time_continue=1522&v=qqsI2iYycrY)>. Acesso em: 30 mar. 2018.

Com o advento do Manual do Guerrilheiro Urbano, escrito por Carlos Marighella em 1969, estava delineado um sistema tático detalhado de como o revolucionário da esquerda deveria empreender a guerrilha urbana, para o fim de suplantar a ditadura militar.<sup>122</sup> Diante disso, grupos de esquerda se organizaram e deram início aos primeiros assaltos a bancos, os quais eram chamados de expropriações pelos revolucionários. Dentre esses grupos estava a ALN (Ação Libertadora Nacional), liderada pelo próprio Marighella, que além de organizar, participava das ações.<sup>123</sup>

Após o assassinato de Marighella,<sup>124</sup> as ações teriam continuidade sob os mesmos métodos, conformando o que se denominaria marighellismo. Os assaltos a bancos, expropriações de valores pertencentes a industriais - tidos como grandes capitalistas -, sequestros, etc. seriam algumas das práticas que dariam azo as prisões de vários militantes, encaminhados indiscriminadamente para o mesmo presídio em que estavam criminosos comuns, o Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande/RJ.

Essa mistura entre presos comuns e políticos se dava em razão dos vários assaltantes de bancos que entraram no ramo justamente em decorrências das ações revolucionárias, todavia, motivados apenas pelo lucro. Foram, portanto, enquadrados na lei de segurança nacional, tal como os presos reconhecidos apenas posteriormente como políticos. A princípio, a ideologia motivadora dos crimes cometidos por militantes de esquerda tão pouco importou em motivo de diferenciação por parte do Estado.

Isto é, os problemas de violação dos princípios da taxatividade e da reserva legal, no que se refere à Lei de Segurança Nacional (LSN), permitia esse enquadramento descabido de crimes comuns, em tipos penais cuja consumação exigia motivação política e/ou ideológica. Tipos penais que exigiam o dolo específico do agente – a específica vontade de agir, o que era totalmente ignorado quando da tipificação da conduta imputada àqueles condenados.

Estabelecida essa convivência inevitável entre os presos políticos, ainda não reconhecidos como tal, e os presos comuns, estes aprenderam a se organizar, bem

---

<sup>122</sup>MARIGHELLA, Carlos. **Manual do guerrilheiro urbano**. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2003.

<sup>123</sup>GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. p. 248-250.

<sup>124</sup>Ibid. p. 154-159.

como forçar o Estado a proporcionar melhores condições relativas ao encarceramento na Ilha Grande. Foi pelo menos esse o primeiro propósito de organização, que repercutiria no surgimento do PCC (Primeiro Comando da Capitão), no Centro de Reabilitação Penitenciária de Taubaté (São Paulo) em meados de 1990, sob o mesmo pretexto de defesa de direitos dos detentos.

Os presos políticos, uma vez reconhecidos pelo Estado, estavam recebendo tratamento diferenciado. Nesse interim, outros presos, principalmente os ladrões de banco, que eram caracteristicamente mais organizados, decidiram se unir, formando o Grupo União, logo depois, conhecido como Falange Vermelha e subsequentemente como a organização criminosa “Comando Vermelho”. Iniciaram ações pela extinção de práticas consideradas inaceitáveis entre os presos, como o estupro, o furto, e fundamentalmente a cooperação com os carcereiros, instituindo a lei do silêncio entre os detentos.<sup>125</sup>

A organização dos presos era uma questão de sobrevivência, mas que se estendeu a engenhosidade para fuga do Instituto Penal. Começaram criando esquemas e tentando rotas de fuga, que com o passar das tentativas, resultaram em planos cada vez mais elaborados. Surgiu a ideia de financiamento, tanto para o suborno de carcereiros, quanto para o pagamento de barqueiros que faziam o transporte dos presos da ilha para o continente.<sup>126</sup>

“Aprendi muito com os presos políticos”, diz André. “Eles nos mostraram que para sobreviver na cadeia a gente teria que se organizar para impor respeito e poder enfrentar o sistema penitenciário.”<sup>127</sup>

A chamada "caixinha", devia ser alimentada com valores originados de roubos efetuados por aqueles que conseguiam fugir ou por eventuais contribuições de familiares. O fato é que, uma vez fugido da prisão, os integrantes da organização eram obrigados a contribuir para o alcance da liberdade daqueles que ficaram, sob pena de serem mortos.

---

<sup>125</sup>MEINEL, Valério. O homem que organizou o crime. **Revista Trip**. Disponível em: <<https://revistatrip.uol.com.br/trip/entrevista-com-andre-torres-fundador-do-comando-vermelho-crime-organizado-1997>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

<sup>126</sup>COMANDO é confraria que age dentro da Ilha. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. 18, 2º caderno, 5 abri. 2012.

<sup>127</sup>MEINEL, op. cit.

As ideias do grupo inicial são sementes no barro escorregadio da criminalidade. Muita gente entendeu que a união é fundamental para a sobrevivência. E – principalmente – todos perceberam que a caixinha do Comando é uma instituição a ser preservada. As "doações" agora, na maioria absoluta dos casos, são espontâneas. O banditismo armado e o tráfico sabem que o sistema de corrupção nos presídios deve ser mantido a qualquer custo. De dentro das cadeias, o Comando Vermelho remete listas e mais listas de famílias de presos que devem ser sustentadas. Viúvas dos companheiros mortos começam a receber uma espécie de "pensão de guerra". Principalmente, dinheiro para o aluguel e um pouco de comida. Nada de luxo - apenas os meios básicos de sobrevivência. Na contabilidade do tráfico de drogas e das quadrilhas mais organizadas, o item "sustentar os companheiros" não pesa quase nada.<sup>128</sup>

Fora dos muros do Instituto Penal Cândido Mendes, “o caldeirão do diabo”, os criminosos tinham de encontrar meios para o financiamento da estrutura que estava sendo criada. Os roubos de bancos já não eram mais a opção mais rentável, pois se faziam cada vez mais difíceis e dispendiosos logisticamente, face ao avanço da segurança privada das instituições financeiras, trazendo, inclusive, mais risco aos criminosos.

Assim, com a sedimentação dos cartéis colombianos na América Latina, o tráfico de drogas foi identificado como nicho de mercado cujo investimento e o risco eram compensados rapidamente e em grande proporção. O Comando Vermelho viu a oportunidade articulou um processo que o poria na mira do Estado, acentuando seu papel de inimigo no contexto da guerra às drogas.

Resultado da união de membros de uma organização criminosa carioca, como a “Falange Vermelha”, cria-se dentro do sistema penitenciário uma organização criminosa com o objetivo de dominar o tráfico de entorpecentes nos morros do Rio de Janeiro.

Com o grande número de membros, utiliza-se das táticas de guerrilha urbana inspiradas em grupos de esquerda armada. Além disso, assemelham-se aos cartéis colombianos quanto às formas de obtenção de apoio de suas comunidades. [...]

É conhecida a ligação do Comando Vermelho com a Máfia Colombiana. Suas relações envolvem o tráfico de drogas, com a importação e distribuição de grande quantidade de drogas oriundas dos campos colombianos, contrabando de armas e sequestro de empresários.<sup>129</sup>

---

<sup>128</sup>AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho**: a história secreta do crime organizado. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994. p. 111.

<sup>129</sup>MESSA, Ana Flávia (Coord.); CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães (Coord.). **Crime organizado**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 54-55.

Todavia, mesmo que marcado como inimigo do Estado e por este combatido, a organização começou a investir no aliciamento de funcionários públicos e políticos, independentemente de partidos. Com o controle e o respeito conquistado dentro das comunidades cariocas, o Comando tinha capacidade de barganhar influência e algo a oferecer para os “representantes do povo” que estivessem dispostos a oferecer algo em troca, ou apenas não atrapalhar os negócios. É, por exemplo, o que se verifica das palavras de um dos chefes da organização, contemporâneo de Fernandinho Beira-mar, o Marcinho VP, em entrevista concedida ao Canal Uol:

- Em 1996, Sérgio Cabral Filho foi candidato a prefeito do Rio de Janeiro. A equipe dele, coordenadores de campanha dele, me procuraram na época, no Alemão, para poder pedir ajuda na campanha dele. (informação verbal)<sup>130</sup>

Esse tipo de procedimento é, inclusive, umas das características fundamentais da estruturação do crime organiza, posto que se faz essencial para o deslinde dos “negócios” efetuados. A prática muito marcante nos cartéis colombianos (além da prisão de parlamentares colombianos, também houve a denúncia de que Ernesto Semper, candidato a presidência, teria recebido auxílio dos cartéis de Cali em sua campanha, entre 1994 e 1996)<sup>131</sup>, foi aos poucos integrando o cenário brasileiro, em que se registrou um número expressivo de corrupção em órgãos públicos, especialmente no setor policial.<sup>132</sup>

Da relação estabelecida entre o Comando Vermelho e o Cartel de Medellín, além dos jogos de corrupção e influências dentro do poder público, a organização criminosa aprendeu a dividir-se funcionalmente para o gerenciamento do território carioca na difusão dos produtos, ou melhor, de toda a droga importada para o país. Esse controle foi e ainda é exercido sob um regime de extrema violência, com punições exemplares ou mesmo de morte, como nos casos ocorridos ainda no Instituto Penal Cândido Mendes, agora aplicados ao dia a dia do crime.

---

<sup>130</sup>Cabral é o maior criminoso do rio, diz chefe do CV. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=sXOjE7qIQjI>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

<sup>131</sup>FRAGA, Paulo César Pontes. A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Revista Em Pauta: teoria social & realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 67-88, 2007. p. 80.

<sup>132</sup>AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994. p. 146-157.

Com essa situação, as forças de segurança pública, atendendo às diretrizes de guerra dadas pelos EUA no combate às drogas e adaptando-as com técnicas próprias do aparelho repressivo brasileiro, embrenharam-se no propósito de extermínio dos focos de criminalidade, pela via legal ou não. Criam-se, à margem do Estado, grupos de extermínio que se conectam indiretamente às forças policiais e cujo foco central sempre foi a favela.<sup>133</sup>

Como reflexo, o favelado se tornou o estereótipo do criminoso faccionado e alvo contumaz da desconfiança do poder público, recebendo tratamento desproporcional e incompatível com as garantias delineadas pelo texto constitucional. Sob um novo aspecto de seletividade penal, a violação sistemática de direitos de moradores das comunidades, sofrendo com a opressão sempre implícita do Comando Vermelho e da polícia, se faz rotineira enquanto efeito colateral do combate militarizado do narcotráfico.<sup>134</sup>

## 5.2 TRANSIÇÃO DO COMBATE À SUBVERSÃO PARA O CRIME ORGANIZADO

O fato de que o Comando Vermelho teve sua origem a partir da relação entre os presos políticos e os presos comuns no presídio Cândido Mendes, era mais que notório para os cidadãos da época. Ainda que muito clara a relação entre os presos políticos e o que viria a se tornar a semente do crime organizado brasileiro, os fatores ideológicos fundantes dos grupos armados de esquerda não sobreviveram na organização criminosa. O que realmente sobreviveu à relação havida entre os grupos, foram as táticas paramilitares de guerrilha, quase em sua totalidade extraídas do documento escrito por Carlos Marighella em 1969: O Manual do Guerrilheiro Urbano.

Mesmo o documento possuindo uma carga ideológica acentuada é preciso pontuar; mais que ideológico, seu primeiro objetivo foi instruir taticamente aqueles

---

<sup>133</sup>AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994. p. 135-137.

<sup>134</sup>FRAGA, Paulo César Pontes. A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Revista Em Pauta: teoria social & realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 67-88, 2007. p. 86-87; CARVALHO, Salo. A política de guerra às drogas na América Latina entre o direito penal do inimigo e o estado de exceção permanente. **Revista Crítica Jurídica**, Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, nº 25, p. 253-267, jan/dez.2006. p. 257-258.

que pretendiam se engajar na luta armada contra a ditadura militar. O gancho para sedução dos leitores era, justamente, o sentimento de revanche presente em cada um dos militantes que tinham colegas ou parentes capturados pelos órgãos repressivos do Estado. Ademais, com toda a efervescência política da década de 1960, sobretudo 1968, seja na Europa, em consequência das revoluções culturais, ou nos EUA, como os movimentos de oposição à empreitada militar no Vietnã, o sentimento revolucionário era corrente.

A nova organização criminosa, todavia, soube aproveitar a essência pragmática da mensagem de Marighella, ou seja, a necessidade de organização para sobrevivência. Porém, no que diz respeito aos fatores ideológicos constantes da doutrinação comunista contida em cada material ao qual a primeira célula da organização criminosa teve acesso na Ilha Grande, foi completamente substituído por uma ideologia de sobrevivência no cárcere e, posteriormente, de irmandade no crime extramuros. Tudo isso sintetizado no slogan criado dentro do sistema penitenciário e que remanesce até o presente: “paz, justiça e liberdade”.

O braço da organização vai se estender ao redor dos quatorze mil presidiários do estado do Rio de Janeiro, especialmente porque a direção do sistema penal comete um erro muito grave, transferindo para outras unidades carcerárias alguns dos líderes do Comando Vermelho e muitos dos seus inimigos. Momentaneamente, a população da Ilha Grande se reduz - mas a repercussão da matança aumenta. As novas e mais radicais palavras de ordem do Comando Vermelho são ouvidas em todas as cadeias: 1. Morte para quem assaltar ou estuprar companheiros; 2. Incompatibilidades trazidas da rua devem ser resolvidas na rua, porque a rivalidade entre quadrilhas não pode perturbar a vida na cadeia; 3. Violência apenas para tentar fugir 4. Luta permanente contra a repressão e os abusos pouco tempo depois, o Comando Vermelho cria o slogan da organização, resumido numa só frase — **Paz, justiça e liberdade!** Até hoje é este o lema da organização criminosa mais perigosa do país. Está escrito nas paredes das casas de favelas, nos trens da Central do Brasil, nos pontos de vendas de drogas. (grifo nosso)<sup>135</sup>

O inimigo até então era o denominado subversivo, que reunia, além de todos os estigmas associados ao comunismo, o principal adjetivo criminalizante: “terrorista”. O termo era justificado por ações de grupos armados isolados da esquerda revolucionária, mas que foram utilizados para generalização de todos os classificados como comunistas e, portanto, subversivos. Em suma, o termo

---

<sup>135</sup>AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho**: a história secreta do crime organizado. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994. p. 78.

denotava, como ainda denota, o senso de risco representado pelo criminoso, que não atentava somente contra uma vítima em específico, mas contra a sociedade como um todo; contra a segurança e a paz social.<sup>136</sup>

Com esse argumento, a ditadura validou os atos de violência de cada um dos aparelhos repressivos, que trabalharam sob um certo aspecto de legalidade naquele Estado de emergência que era a ditadura militar. Afinal, o regime havia se instaurado sob o pretexto de iminência das forças comunistas realizarem uma revolução análoga à cubana no Brasil. O endosso, conforme explicado anteriormente, se deu por significativa parcela da sociedade, sobretudo das camadas de maior influência econômica.

Esse conjunto convergente de fatores possibilitou a aplicação de toda a lógica de combate do inimigo interno relativa à Doutrina de Segurança Nacional, enquanto elemento ideológico, e da Doutrina de Guerra Revolucionária, enquanto fator tático da repressão pelo Estado.

A aplicação destes mesmos mecanismos repressivos e da mesma ideologia, baseada pela identificação das relações entre os dois grupamentos de infratores da lei, perfaria a conduta do Estado no âmbito das políticas públicas adotadas no combate reativo do crime. Políticas estas que após implantadas, seriam absorvidas pelos agentes já doutrinados nos mesmos expedientes de atuação, assim como educados à repulsa pelo inimigo, agora sob uma nova roupagem.

O estereótipo do bandido faccionado, que agora se identificava como novo objeto de aplicação da doutrina ideológica difundida pelos militares, com reforço da mídia, foi basicamente o substituto do subversivo. Isso porque, estavam reunidos os subsídios necessários para instauração de um novo regime de exceção, agora inserido num Estado Democrático de Direito (após a promulgação da Constituição Federal de 1988), não mais apenas um Estado de Direito, como era o caso da ditadura militar.<sup>137</sup>

Os métodos utilizados pelos aparelhos repressivos do estado para o combate ao crime organizado tomavam os primeiros contornos de uma política falida que viria a culminar em intervenção federal na Segurança Pública do Rio de Janeiro. Essa "guerra às drogas", no caso do Brasil, totalmente indissociável do crime organizado,

---

<sup>136</sup>CARVALHO, Salo. A política de guerra às drogas na América Latina entre o direito penal do inimigo e o estado de exceção permanente. **Revista Crítica Jurídica**, Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, nº 25, p. 253-267, jan/dez.2006. p. 262-263.

<sup>137</sup>Ibid. p. 260-263.



tinha, e ainda tem, em seu cerne na mesma estrutura ideológica de estado de risco e de exceção, para o fim de amparar as medidas militarizadas que lhe são características.

No entanto, ao fim da década de 1970 e meados de 1980, quando o Comando Vermelho ganha notoriedade enquanto organização criminal, tem-se uma conjuntura peculiar. A ditadura passava por um processo de transição "lenta, gradual e segura", como proposto por Geisel e em seguida posto em prática por Figueiredo, mas o arcabouço de justificação dos órgãos repressivos e suas ações não seriam simplesmente extirpados com o regime.

Os métodos, os discursos, os raciais de fundamentação, já estavam organicamente assimilados pelos agentes estatais e impregnados nos procedimentos de atuação, seja no combate aos crimes comuns, seja no combate à subversão. A transição do objeto de repressão do Estado foi quase reflexa, passando do subversivo para o "vagabundo" – o "bandido" –, abandonando a conjuntura de guerra revolucionária e adentrando na guerra às drogas, conseqüentemente, ao crime organizado.

Esse movimento, novamente, não era exclusivo no Brasil, uma vez que a política de "guerra às drogas" era importada dos EUA, com a ideia de militarização do combate ao narcotráfico durante os governos Nixon e Reagan, que se propagou por toda a América Latina, no combate aos cartéis. Essa pretendida militarização não seria obstáculo, pois o aparato de segurança pública já havia assumido tal a característica, e assim se manteve, desde o fim dos anos 1960, após o golpe, mesmo caso de vários outros países latino-americanos.<sup>138</sup>

O Comando Vermelho se desenvolveu enquanto "empresa do crime". Criou tentáculos de atuação por todo o país e, inclusive, internacionalmente, estabelecendo relações com governos regionais e locais nas mais diversas localidades, penetrou nas atividades regulares de comércio, com o fito de pôr o dinheiro proveniente do lucro das atividades ilícitas em circulação, etc.

As intenções da primeira célula da Falange, que visava melhores condições de vida dentro do sistema penitenciário, agora se voltava para o domínio do mercado de entorpecentes e armas, dentre outras atividades ilícitas, sob um único requisito: fossem elas muito lucrativas.

---

<sup>138</sup>FRAGA, Paulo César Pontes. A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Revista Em Pauta: teoria social & realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 67-88, 2007.

O Estado brasileiro saía de uma guerra contra a subversão, supostamente fundada na defesa dos ideais democráticos, para travar uma nova guerra contra o crime organizado e do narcotráfico (no sentido concreto do termo), sob a influência direta, mais uma vez, dos EUA. Isso se verifica com o marco a Lei Antidrogas de 1986, que condicionava a ajuda econômica dos EUA a 31 países, dentre eles o Brasil, para as efetivas ações de combate.<sup>139</sup>

A militarização do enfrentamento ao crime organizado tem, enquanto efeito colateral, a deterioração das relações sociais tidas entre as forças segurança pública e a população. Isso ocorre devido a conotação trazida pelas Forças Armadas, vez que estas foram criadas para combater o inimigo externo – aquele que busca dominar o povo e violar a soberania da nação – e, quando postas dentro de comunidades civis, para o combate de criminosos comuns, transmite a mensagem de que a própria população, cedo ou tarde, pode ser catalogada como inimigo.<sup>140</sup>

## **6 RIO DE JANEIRO: O NARCO ESTADO PARALELO E AS AÇÕES MILITARES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Tendo em conta toda a linha de argumentação apresentada, pode parecer que se pretende a vilanização dos agentes do Estado. Não é, porém, o objetivo almejado. Ao contrário, o que se intenta é a descrição dos efeitos daninhos oriundos de uma ideologia de militarização dos aparelhos de segurança pública. Evidenciar os instrumentos que esta ideologia de guerra, incrustada nas políticas de segurança, tem se utilizado, gerando quadros de violência acentuada, que se sedimenta em seletividade penal.

Na toada do que se expôs, considerado modelo bélico adotado para o combate do crime, seja enquanto resquício ideológico-doutrinário dos tempos da ditadura militar, seja no que corresponde aos métodos próprios da guerra nos morros do Rio de Janeiro, o que se constata reiteradamente são processos de violência cada vez mais efervescentes. Não somente isso. A violência se torna cada

---

<sup>139</sup>FRAGA, Paulo César Pontes. A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Revista Em Pauta: teoria social & realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, n. 19, p. 67-88, 2007.

<sup>140</sup>Ibid.

vez mais natural, seja para aquele agente do Estado que a aplica ou para o cidadão que observa a sua aplicação.

O modelo bélico de política criminal imprime suas marcas também no procedimento judiciário, a começar pela contradição de julgar alguém que, por constituir-se num inimigo, deve ser implacavelmente abatido (= condenado). Tal contradição ficará exposta nas múltiplas tolerâncias para com violações ao devido processo penal, no preconceito generalizado contra as garantias constitucionais dos acusados por tráfico de drogas, que alcançam também os democratas que não transigem como os direitos humanos.<sup>141</sup>

Fato é que a instrumentalização da violência se vê totalmente absorvida no imaginário urbano atual, com a violação das garantias constitucionais durante a persecução do narcotráfico. É o que reflete o alto índice de letalidade de policial decorrente da oposição de criminosos em meio a operações de pacificação, ou mesmo situações rotineiras de abordagem.<sup>142</sup>

A lógica binária de enfrentamento entre o “bandido” e forças de segurança pública não é mais um desvio padrão das constantes sociais, mas, em verdade, se tornou a rotina diária. Pior. A circunstância se fez normalizada, posto que uma vez mais a sociedade entende que os meios empregados são necessários para o manutenção da paz social, aceitando a violação de direitos fundamentais do outro e de si.

Da polarização entre os substratos sociais mais vulneráveis – por se enquadrarem nos estereótipos de criminalização – e o poder público, pode se identificar o estreitamento das relações entre o crime organizado e a comunidade carente sob uma feição assistencialista. O vácuo deixado pelo Estado não mais é ocupado por um auxílio pontual, como o fornecimento de um bujão de gás para a mãe de família que precisa cozinhar para os filhos na favela.

A relação de dependência baseada em vulnerabilidade, começa a se estender com contornos de influência e representatividade, na qual o representante do morro é chefe do tráfico. Alguém que discursa sobre defesa dos interesses da comunidade

---

<sup>141</sup>BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. São Paulo, **Revista dos Tribunais**, 1992. v. 5, n. 20, p. 129-146, out./dez., 1997.

<sup>142</sup>ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2017, 69 p. p. 22-24.

e de proteção daqueles que colaboram com tal comunidade. Apenas um eufemismo para colaboração com o crime.<sup>143</sup>

Para os chefões do crime organizado, esse tipo de ação indiscriminada simplesmente não interessa. Porque não vale a pena ser preso e atrapalhar os negócios lucrativos da droga por qualquer besteira. As quadrilhas que servem ao Comando Vermelho punem com a morte qualquer desobediência. Dentro do grupo não se admitem ações individuais, salvo quando autorizadas pelos líderes. Há registro de situações, no entanto, em que uma quadrilha aluga ou empresta homens e armas para uma ação. Desde que não afete a população do território em que o grupo está instalado ou os interesses da organização. Toda a história do crime organizado mostra claramente uma tentativa de criar vínculos com o meio social.

Aqui podemos lembrar um episódio que retrata fielmente esse compromisso tácito entre o crime e a comunidade pobre. No dia 29 de novembro de 1990, um dos mais importantes traficantes da Zona Sul do Rio, Antônio José Pereira, o Tonzé, foi assassinado por seu maior aliado. Tonzé estava refugiado no Morro do Querosene, um domínio de Adilson Balbino, que controla quatro favelas na Zona Norte. Tonzé precisava de homens e armas para enfrentar uma guerra pelo controle do tráfico em Ipanema e Copacabana. Só que ele se encheu de encantos por uma mocinha de dezesseis anos, moradora da favela. A menina resistiu à sua aproximação e terminou sendo barbaramente violentada. No dia seguinte, o gerente da boca-de-fumo do Morro do Querosene procurou Adilson Balbino e contou a história. O traficante reuniu o que se poderia chamar de tribunal da quadrilha e pôs o caso diante das leis que regem a vida nas favelas. Conclusão: Tonzé foi condenado à morte, e a sentença foi executada rapidamente, à luz do dia.<sup>144</sup>

Esse estado paralelo ao Estado regular, constrói uma identidade baseada não em ideologia política, como pretendiam as organizações de esquerda durante o regime militar (1964-1985), que influíram na gênese das facções criminosas. O crime organizado – transcendendo, nesse ponto, a circunscrição do Comando Vermelho – passa a se estabelecer sob uma cultura própria, importada em parte dos cartéis colombianos e somada às características próprias do entorno carioca.

A narcocultura se constitui enquanto instrumento de sedução e captação de novos integrantes das organizações, na medida e incute esperança de poder, riqueza e abundância. Essa cultura é, porém, desprovida de ideologia política, vez que em momento algum se registra a elaboração de uma agenda de golpe de Estado, tampouco de alteração dos meios de interação social, meios de produção, modelos econômicos, etc. O que se identifica muito claramente é pretensão de lucro,

---

<sup>143</sup>AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho**: a história secreta do crime organizado. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994. p. 12-15.

<sup>144</sup>Ibid. p. 14-15.

de desfrute e ostentação do lucro, bem como a assunção dos meios e artifícios necessários para sua manutenção e maximização.<sup>145</sup>

O crime organizado se funda enquanto empresa do crime, cingido das características gerais próprias de um empreendimento empresarial. Mas sendo esse nicho de mercado o narcotráfico, a violência armada e conseqüentemente o tráfico de armas, o estabelecimento de relações de corrupção sistemática de agentes do estado, a associação entre organizações criminosas (Comando Vermelho e cartéis colombianos), são práticas intrínsecas ao empreendimento.

Nesse arranjo vivenciado nos complexos de favelas do Rio de Janeiro, é que criminosos combatem a polícia a céu aberto, em plena luz do dia, qualquer dia, qualquer hora, expondo um cenário de guerra urbana permanente. A guerra às drogas tem sua forma mais acabada, sendo o aparelho bélico do estado (Exército, Marinha e Aeronáutica) frequentemente utilizado para o fim de suprir a ineficiência das forças regulares de segurança pública (Polícias Civil e Militar), em cumprir o propósito conquista dos territórios ocupados pelo tráfico – a denominada pacificação – e a eliminação das organizações criminosas que os controlam.<sup>146</sup>

## 6.1 AS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA E AS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

Esta política de ocupação é perfeitamente traduzida pelas Unidades de Polícia Pacificadora, instaladas no Rio de Janeiro a partir de 2008, que segundo o Governo do Estado do Rio de Janeiro, surgem como “Polícia de Proximidade”. Na prática, o que se visa é, justamente, o domínio de pontos de violência decorrente de tráfico de drogas. Uma linha de ação que denota o ânimo de progressão em território inimigo, com um contingente de cerca de 9.543 policiais, fechando-se um cerco, conforme comumente demandam operações de guerra urbana.<sup>147</sup>

---

<sup>145</sup>DURÃO, Susana; FRADIQUE, Teresa. Cultura como organização: resgate etnográfico. In: 3.º WORKSHOP DE INVESTIGAÇÃO GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E SOCIAIS. 2010, Lisboa. **Anais**. Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

<sup>146</sup>CARVALHO, Monique Batista. A política de pacificação de favelas e as contradições para a produção de uma cidade segura. **O Social em Questão**. p. 285-308. Ano XVI. nº 29, 2013.

<sup>147</sup>Além disso, já são 38 UPPs instaladas, com a primeira em 19/12/2008 na comunidade de Santa Marta, conforme informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www.upprj.com/index.php/o\\_que\\_e\\_upp](http://www.upprj.com/index.php/o_que_e_upp)>. Acesso em: 02 abri. 2018.

Mas, muito mais do que isso, a militarização das atividades policiais não é apenas uma questão de polícias. Não são apenas as polícias que precisam ser desmilitarizadas. Muito antes disso, é preciso afastar a “militarização ideológica da segurança pública”<sup>1</sup>, amplamente tolerada e apoiada até mesmo por muitos dos que hoje falam em desmilitarização. Com efeito, muitos dos que falam em desmilitarização e estigmatizam especialmente os policiais militares não têm se incomodado com atuações das próprias Forças Armadas que, em claro desvio das funções que a Constituição Federal lhes atribui, há tantos anos vêm sendo ilegítimamente utilizadas no Brasil em atividades policiais<sup>2</sup>. [...] Mais recentemente, o cenário do tão incensado (pelo menos, até há pouco tempo) modelo de policiamento iniciado também no Rio de Janeiro – as chamadas Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) – inclui tanques de guerra e militares com fuzis e metralhadoras, seja na ocupação inicial, seja de forma duradoura, como aconteceu nas favelas do Complexo do Alemão e da Vila Cruzeiro e, posteriormente, nas favelas do Complexo da Maré<sup>4</sup>. As vozes de muitos dos que hoje falam em desmilitarização e estigmatizam especialmente os policiais militares não se têm feito ouvir, nem mesmo quando, no momento inicial das ocupações, chegasse a hastear a bandeira nacional, em claro símbolo de “conquista” de território “inimigo”, a não deixar qualquer dúvida quanto ao paradigma bélico, quanto à “militarização ideológica da segurança pública”.<sup>148</sup>

Sendo de caráter permanente, a operação é justificada pela necessidade de enfrentamento, combate, em suma, de uma atuação beligerante em face ao inimigo organizado. Ainda que permanentes, as UPPs são incapazes de cumprir o seu objetivo institucional de “Polícia de Proximidade”, na mesma medida que os objetivos beligerantes implícita e explicitamente atribuídos pela doutrina de guerra às drogas. Uma batalha que não tem tido vitoriosos, mas sim vítimas de ambos os lados do conflito.

De um lado o policial ou o soldado, que cumpre o seu dever de matar e morrer, visto que não se fala noutro meio de ação quando travada uma guerra, seja ela interna ou externa, declarada ou não – legítima ou não. Do outro lado não está unicamente o “bandido”, marcado como resultado do esfacelamento das instituições e que, exatamente por ser produto do Estado (por sua atuação equivocada ou total omissão), desafia a sua autoridade; está também uma comunidade marginalizada, situada em meio ao fogo cruzado, e que aí se situa por uma questão de sobrevivência.

---

<sup>148</sup>KUCINSKI, Bernardo et al. **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 35.

Cada vez mais acentuada a falência do Estado, de suas instituições, órgãos operacionais, e enquanto estrutura garantidora de direitos de garantias fundamentais do cidadão, as medidas de urgência tomam corpo e respaldo. De operações policiais militarizadas e permanentes, como as Unidades de Polícia Pacificadora, se transita para a utilização de uma ferramenta oportunamente fabricada para a concatenação de um panorama de exceção, inserido em um Estado Democrático de Direito.

As operações de Garantia da Lei e da Ordem, caracterizadas pela atuação das Forças Armadas de forma episódica, em área restrita e por tempo limitado (no caso, áreas restritas que abarcaram vários estados, visto que as operações de GLO não foram empreendidas apenas no Rio de Janeiro), com o objetivo de preservar a ordem pública, a integridade da população e garantir o funcionamento regular das instituições. Peculiarmente, são também qualificadas pelas forças armadas e pelo Ministério da Defesa como operações de “pacificação”, mesmo que se trate de levar o Exército às ruas, estabelecendo opressão sobre aquele que se interpõe como inimigo do Estado e sobre o cidadão comum.<sup>149</sup>

No caso da Garantia da Lei e da Ordem, por exemplo, é válido pontuar que uma das principais formas de validação desse particular tipo de ação, se dá pelo fato de ser legalmente previsto, ou melhor, constitucionalmente (art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999). Todavia, mesmo sob um argumento legalista, a ação se perfaz em clara utilização de forças beligerantes para a contenção de crimes comuns.

Soma-se, ainda, o fato de que a presença das forças armadas, com todo seu aparelhamento de batalha (tanguês, fuzis, uniformes de combate) aprofunda drasticamente o cerco de guerra urbana e, portanto, de violência real, iminente e continuada. Uma situação que não implica em sentimento de segurança, mas ao contrário, consubstancia o alarmismo irradiante de conjuntura de total instabilidade social.<sup>150</sup>

Ambos os instrumentos de intervenção (UPPs e GLO), por ambos os aparelhos repressivos (Polícias e Forças Armadas), têm aberto espaço para violação

---

<sup>149</sup>MINISTÉRIO DA DEFESA. **Garantia da lei e da ordem**. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem>>. Acesso em: 02 abri. 2018.

<sup>150</sup>WINAND, Érica; SAINT-PIERRE, Héctor Luis. A fragilidade da condução política da defesa no Brasil. São Paulo, **História (São Paulo)**, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Vol. 29, núm. 2, pp. 3-29. 2010.

sistemática de direitos daqueles que integram esse contexto. Afinal, essas medidas que, em primeiro momento, teriam sido planejadas como intervenções excepcionais para o controle do crime organizado e violência proveniente deste, já se fazem cotidianas e circunscrevem uma situação de exceção permanente, ou pelo menos indeterminada, no âmbito da cidade do Rio de Janeiro.

## 6.2 INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

Em face a estes quadros de guerra<sup>151</sup>, a Presidência da República, conjuntamente ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, em primeiro momento, determina o emprego das Forças Armadas no Rio de Janeiro para a garantia da lei e da ordem, nos termos do que dispôs o decreto não numerado de 28 de julho de 2017, cuja duração se estenderia até 31 de dezembro de 2018.<sup>152</sup> Porém, entendido que a medida seria insuficiente para abarcar a complexidade de crise na Segurança Pública do estado, o Presidente Michel Temer assina em 16 de fevereiro de 2018 o decreto nº 9.288, que determina a intervenção federal, com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública<sup>153</sup>.

Isto é, com o fim de golpear crime organizado e tentar restabelecer o sentimento de paz social e confiança nos órgãos de segurança pública, a intervenção federal se dá com caráter militar, como é explicitado no art. 2º do decreto. Conexo a este objetivo previsto no decreto, nas palavras do interventor nomeado, o general do Exército Walter Souza Braga Netto, estaria a intenção de recuperar a credibilidade da “instituição Segurança Pública no Rio de Janeiro”, bem como recuperar o “orgulho de ser policial militar, policial civil”.<sup>154</sup>

---

<sup>151</sup>Utilizo-me do mesmo termo que Judith Butler para o fim de aproveitar o racional de enquadramento, em que determinadas circunstâncias relativizam a valoração da vida de indivíduos e são estes passíveis ou não de luto. Isto é, se suas vidas são suficientemente valorosas a ponto de gerar comoção ao serem alvos de violência, sobretudo do Estado. (BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.).

<sup>152</sup>BRASIL. Decreto de 27 de julho de 2017. Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Rio de Janeiro. D.O.U. de 28/07/2017, p. 1 edição extra.

<sup>153</sup>BRASIL. Decreto nº 9.288 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. D.O.U. Seção 1 - Edição Extra - A - 16/2/2018, Página.

<sup>154</sup>GLOBO. **Interventor federal diz que rio é laboratório para o Brasil**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/autoridades-detalham-medidas-da-intervencao-federal-o-rio-de-janeiro.ghtml>>. Acesso em: 30 fev. 2018.



Em contraponto a este propósito, tem-se a percepção de parte do próprio Exército Brasileiro, na pessoa do general Eduardo Dias da Costa Villas Bôas de que as ações de GLO não correspondem às funções das Forças Armadas (FA). Nesse sentido, declarou – audiência pública na Comissão de Relações Exteriores do Senado, realizada em 22 de junho de 2017 2212 – que o emprego das FA na segurança pública é “desgastante, perigoso e inócuo”, uma vez que as ações criminosas costumam retornar assim que há a retirada das tropas das zonas de conflito.<sup>155</sup>

Eu, periodicamente, ia até lá [Favela da Maré] e acompanhava nosso pessoal, nossas patrulhas na rua. E um dia me dei conta, nossos soldados, atentos, preocupados, são vielas, armados, e passando crianças, senhoras, pensei, estamos aqui apontando arma para a população brasileira, nós estamos numa sociedade doente

Alinhado a esta concepção quanto a eficiência real das operações de GLO, o general Braga Netto já havia se manifestado em agosto de 2017, em um evento sobre o tema no Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) no TRF2, pontuando que “essas mobilizações também têm um alto custo financeiro, social, de imagem e até psicológico. No seu entender, esse uso não seria necessário, caso os Estados tivessem políticas de segurança pública e social mais eficientes”.<sup>156</sup>

Diante desse quadro, o que se verifica é a presença de questões estruturalmente prejudicadas, abaladas em seu cerne pela contínua aplicação de ideologias inadequadas, justificadoras e legitimadoras de medidas violentas e desproporcionais aos problemas de viés criminógeno apresentados. As opções de políticas de repressão e de guerra, desde o início dos fenômenos hoje verificados em proporções sistêmicas, como é o caso do crime organizado, baseado no narcotráfico tido no estado do Rio de Janeiro.

Questões que se proliferaram por todo o seio social em decorrência da ausência do estado, de forma preventiva ou restaurativa. A ineficácia no combate à pobreza e ao precário acesso à cultura nas comunidades carentes abriram espaço

---

<sup>155</sup>GLOBO. **Comandante do Exército diz que o uso de militares na segurança pública é perigoso**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/comandante-do-exercito-diz-que-uso-de-militares-na-seguranca-publica-e-perigoso.ghtml>>. Acesso em: 30 fev. 2018.

<sup>156</sup>JUSTIÇA FEDERAL, TRF2. **Comandante militar do leste ministra palestra no CCJF**. <<http://www10.trf2.jus.br/portal/comandante-militar-do-leste-ministra-palestra-no-ccjf/>>. Acesso em: 29 fev. 2018.

para a empresa do crime, que usando a vulnerabilidade do seu entorno, pode se solidificar e ampliar.

O que se constata na medida de intervenção na segurança pública do Rio de Janeiro, é reflexo da degeneração progressiva das intuições estatais, seja no domínio dos aparelhos ideológicos ou repressivos do Estado. Justamente por tais razões, o aparelho estatal adota, uma vez mais, o aparelhamento dos seus instrumentos de violência, que sob a lógica já apresentada<sup>157</sup>, significa a utilização de métodos militarizados no combate da criminalidade urbana.

De fato, infere-se uma sociedade doente, que usa suas forças beligerantes para controle da própria população, por prévia incompetência quando da formulação de políticas de segurança pública baseadas em princípios humanísticos e de inteligência policial, não militares e de guerra. Incorre-se em circunstâncias que a vida humana passa ao desvalor extremo, pelo mero argumento de necessidade, análogo àqueles que fundaram o *modus operandi* dos órgãos repressivos da ditadura militar.

Nos últimos anos, assistimos a um realinhamento a favor desse modelo de atuação policial que permanece como um dos maiores desafios de nosso processo de consolidação democrática e de um efetivo Estado de Direito. Não com surpresa, o Brasil foi condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), em sentença do dia 16 de fevereiro de 2017, no Caso Favela Nova Brasília. O Estado brasileiro foi condenado pelas falhas e demora na investigação e sanção dos responsáveis pelas execuções extrajudiciais de 26 pessoas durante operações realizadas pela Polícia Civil do Rio de Janeiro nessa comunidade do Complexo do Alemão, em 1994 e 1995.<sup>158</sup>

Essa opção de aperfeiçoamento das tecnologias relativas à violência do Estado, ou seja, de seu aparato repressivo, vai ao encontro do próprio conceito, Arendt. Uma vez carente de sustentação legítima, evidenciado pelo consenso e percepção de unicidade entre os conjuntos sociais, aquilo que somente em sentido formal é considerado paz, é o que faz da “paz uma continuação da guerra por outros meios – é o verdadeiro desenvolvimento das técnicas de guerra”<sup>159</sup>.

---

<sup>157</sup>Indica-se, nesse ponto, a doutrina de guerra revolucionário, que remodelada sob os novos fatores presentes no contexto contemporâneo, se traduziu na lógica de guerra ao crime.

<sup>158</sup>ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2017, 69 p. p. 21.

<sup>159</sup>ARENDR, Hannah. Da violência. Tradução de Claudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004. p. 8

A “guerra às drogas” não é propriamente uma guerra contra as drogas. Não se trata de uma guerra contra coisas. Como quaisquer outras guerras, dirige-se sim contra pessoas – os produtores, comerciantes e consumidores das substâncias proibidas. Mas, não exatamente todos eles. Os alvos preferenciais da “guerra às drogas” são os mais vulneráveis dentre esses produtores, comerciantes e consumidores. Os „inimigos” nessa guerra são os pobres, os marginalizados, os negros, os desprovidos de poder, como os vendedores de drogas do varejo das favelas do Rio de Janeiro, demonizados como „traficantes”, ou aqueles que a eles se assemelham, pela cor da pele, pelas mesmas condições de pobreza e marginalização, pelo local de moradia que, conforme o paradigma bélico, não deve ser policiado como os demais locais de moradia, mas sim militarmente „conquistado” e ocupado.<sup>160</sup>

Enfim, a intervenção de caráter militar no estado e carioca, demonstra como um sintoma perfeito e acabado, que de mesmo modo que a 2ª guerra não se seguiu de paz, mas de uma guerra fria, a ditadura militar brasileira não foi substituída de um regime plenamente democrático. Infelizmente, são evidentes os traços de exceção cingidos nos métodos de combate ao crime organizado, remanescentes das ideologias e doutrinas elaboradas e amplamente aperfeiçoadas no período ditatorial, agora reformatadas para o inimigo contemporâneo.

---

<sup>160</sup> KUCINSKI, Bernardo et al. **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 37.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de uma nova organização democrática, supostamente livre da supressão sistemática de direitos e garantias, pôde-se verificar a nova construção de inimigo do estado. Mesmo no caso de um estado democrático de direito, o pressuposto ideológico novamente se traduz em defesa da democracia, que legitimam o aparelhamento da violência institucionalizada do Estado.

A ditadura militar representou, historicamente falando, um momento de autoritarismo explícito, assim como de violência explícita, mas sempre legitimado pela imperiosa proteção das instituições, tal qual dos cidadãos brasileiros. Da família, do cidadão de bem e demais conceitos formais ou meramente ideológicos, tidos como merecedores da atenção e amparo do estado.

Uma estruturação que permitiu a valoração de quais vidas seriam passíveis de luto – utilizando-se do conceito trabalhado por Butler – e quais não seriam. Uma categorização de quais mortes podem gerar comoção social e quais delas não são capazes de represar uma perda para a comunidade que integra, dando sustentação a ação dos agentes vinculados aos aparelhos repressivos e ao silêncio, ou conformação, esperado dos demais cidadãos.

Esse contexto dá respaldo às ideologias de guerra explicitadas, com especial ênfase na Doutrina de Guerra Revolucionária. Isso porque, tal doutrina representa a faceta tática dos fatores ideológicos de repressão do Estado em relação a determinados alvos dissidentes, mas sob uma lógica particular. Uma lógica de eliminação acentuada pelo fato de considerar que o inimigo se encontra num limbo de legalidade, que possibilita a ação livre de controles externos, posto que perfeitamente legitimada pela ideologia que atende. É a possibilidade de agir em segredo, mas ser reconhecido publicamente pela supressão do oponente.

Não mais se vê o subversivo como o agente passivo das violações até então delineadas, mas é verificada a subsistência de determinados pontos ideológicos no arcabouço de sustentação do aparato estatal de segurança pública. São pontos fundamentais de constituição da lógica que conduz as ações policiais, bem como políticas públicas relativas, pois refletem o sentimento de emergência embrenhado no contexto urbano atual. Em todos estes casos, é reiteradamente assentada a transferência de sistemas militarizados de atuação das forças de segurança pública.

Nessa conjuntura, constatou-se a instauração de uma guerra urbana permanente, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao combate do crime organizado, que vitimiza não apenas os criminosos, mas talvez, principalmente as comunidades nas quais as organizações se instalaram. As facções criminosas, produtos do sistema carcerário ditatorial, criam relações de dependência nestas comunidades, baseadas na vulnerabilidade de seus integrantes, seja num caráter financeiro, cultural ou até mesmo sanitário.

Por insuficiência do Estado regular, de suas políticas e medidas para o atendimento das necessidades, garantias e direitos mais basilares do cidadão, criou-se um estado paralelo, possuidor de uma cultura seduzente, que oferece poder, riqueza, respeito e dignidade. A narcocultura, que passa a integrar o imaginário carioca, principalmente nas comunidades carentes, se perfaz em novo combustível, livre de ideologia política, fundada somente na mercantilização de tudo o que se possa controlar com armas e dinheiro sujo.

O Estado regular agora empreende novas técnicas de controle e condução social, por meio de estruturas de violência marcadas pela lógica beligerante. Processo este, que tem sua expressão mais acabada e visível na intervenção federal decretada no âmbito da segurança pública do estado do Rio de Janeiro. Resultado do fracasso sistemático de ações construídas sob os mesmos preceitos, mas em menor proporção, faz transparecer que a medida é proposta como mais do mesmo.

Um emprego equivocado das Forças Armadas contra sua própria sociedade civil, que instaura um mal-estar constante e impossível de ser afastado quando se tem uma guerra evidente, e que como toda guerra, resulta da incapacidade de explorar alternativas que se afastem dos extremos. Resta clara a doença estrutural do aparelho estatal, resultante do emprego continuado e persistente de doutrinas e ideologias fracassadas, que se traduzem em guerras de proporção transnacional. Guerras impossíveis de se combater militarmente por qualquer nação, sem que isso implique em assumir o dano colateral de toda uma sociedade, que danificada em seu cerne humanístico, se vê incapaz de manter coesão e dá sinais cada vez mais claro de autodestruição.

## REFERÊNCIAS

ALIANÇA PARA O PROGRESSO. FGV CPDOC. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/alianca-para-o-progresso-1>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho**: a história secreta do crime organizado. 4ª edição. Rio de Janeiro: Record, 1994.

ARAÚJO, Fábio Alves. “Não tem corpo, não tem crime”: notas socioantropológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 37-64, jul./dez. 2016.

ARENDT, Hannah. **Da violência**. Tradução de Claudia Drummond. Recurso digital, formato PDF. Digitalização em 2004.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de Samuel Titan Jr. 21.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

Atlas da violência 2017. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=1522&v=qqsl2iYycrY](https://www.youtube.com/watch?time_continue=1522&v=qqsl2iYycrY)>. Acesso em: 30 mar. 2018.

ATLAS DA VIOLÊNCIA. Rio de Janeiro: IPEA, 2017, 69 p.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. São Paulo, **Revista dos Tribunais**, 1992. v. 5, n. 20, p. 129-146, out./dez., 1997.

BRASIL. Ato institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a constituição de 24/01/1967 e as constituições estaduais, com as modificações constantes deste ato institucional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 13/12/1968, p. 10801.**

BRASIL. Decreto de 27 de julho de 2017. Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Rio de Janeiro. **D.O.U. de 28/07/2017, p. 1 edição extra.**

BRASIL. Decreto nº 9.288 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. **D.O.U. Seção 1 - Edição Extra - A - 16/2/2018, Página 1.**

BRASIL. Decreto nº 9.288 de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. **DOU. Seção 1. Edição Extra - A - 16/2/2018, Página 1.**

BRASIL. Decreto-lei 314 de 13 de março de 1967. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providencias. **DOFC 13 03 1967 00000 0 RET. 27/3/1967.**

BRASIL. Decreto-lei 510 de 20 de março de 1969. Altera dispositivos do decreto-lei 314, de 13/03/1967 (que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social). **DOFC 21 03 1969 002441 4.**

BRASIL. Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. **D.O.U. de 18/11/2011, p. 5 (edição extra).**

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra:** quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

Cabral é o maior criminoso do rio, diz chefe do CV. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=sXOjE7qIQjI>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

CARVALHO, Salo. A política de guerra às drogas na América Latina entre o direito penal do inimigo e o estado de exceção permanente. **Revista Crítica Jurídica**, Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, nº 25, p. 253-267, jan/dez.2006.

COMANDO é confraria que age dentro da Ilha. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 18, 2º caderno, 5 abri. 2012.

Comissão Nacional da Verdade Brasília. Tomada pública de depoimentos de agentes da repressão: Coronel Ustra. 10 de maio de 2013, sonoro, cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=pWsv4EndpfY>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

Comissão Nacional da Verdade. Audiência do caso Mário Alves: depoimento do ex-major Jacarandá. 14 de agosto de 2013, sonoro, cor. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=7gU3g-gOpMw&t=1994s>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

Dados disponibilizados pelo IPEA em sua página virtual, onde também comenta sobre o contexto estatístico de violência policial e homicídios originados de tal violência.

Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=30253](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30253)>. Acesso em: 29 mar. 2018.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Os grandes sistemas de política criminal**. Tradução de Denise Radanovic Vieira. Barueri, SP: Manole, 2004.

DIAS, José Carlos et al. **Comissão Nacional da Verdade**: relatório, V. 1 – Recurso Eletrônico – Brasília: CNV, 2014.

Documentário: o dia que durou 21 anos (79 min). Son., color. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=RVnf3Ap7guQ&t=4004s&list=PLkpbL4o6dE6XNB0dK6wqdEzS\\_ECyQK5rU&index=9](https://www.youtube.com/watch?v=RVnf3Ap7guQ&t=4004s&list=PLkpbL4o6dE6XNB0dK6wqdEzS_ECyQK5rU&index=9)>. Acesso em: 10 set. 2017.

Doutrina de guerra que inspirou a tortura da ditadura brasileira (4:47 min). Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=QoA1AGtSLas>>. Acesso em: 07 nov. 2017;

DURÃO, Susana; FRADIQUE, Teresa. Cultura como organização: resgate etnográfico. In: 3.º WORKSHOP DE INVESTIGAÇÃO GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E SOCIAIS. 2010, Lisboa. **Anais**. Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

Espaço público entrevista Marcelo Godoy (57:48 min) Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=XR688IFnbJg&t=891s>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

Espaço público entrevista Marcelo Godoy (57:48 min) Son., color. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=XR688IFnbJg&t=891s>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

FRAGA, Paulo César Pontes. A Geopolítica das Drogas na América Latina. **Revista Em Pauta**: teoria social & realidade contemporânea, Rio de Janeiro, n. 19, p. 67-88, 2007.

GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: a ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GASPARI, Elio. **As ilusões armadas**: ditadura envergonhada. 2ª ed. Rev. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.



GLOBO. Comandante do Exército diz que o uso de militares na segurança pública é perigoso. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/comandante-do-exercito-diz-que-uso-de-militares-na-seguranca-publica-e-perigoso.ghtml>>. Acesso em: 30 fev. 2018.

GLOBO. Interventor federal diz que rio é laboratório para o Brasil. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/autoridades-detalham-medidas-da-intervencao-federal-o-rio-de-janeiro.ghtml>>. Acesso em: 30 fev. 2018.

GODOY, Marcelo. **A casa da vovó**: uma biografia do DOI-CODI (1969-1991), o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar. 2ª edição. São Paulo: Alameda, 2014. p. 205-211.

JUSTIÇA FEDERAL, TRF2. Comandante militar do leste ministra palestra no CCJF. <<http://www10.trf2.jus.br/portal/comandante-militar-do-leste-ministra-palestra-no-ccjf/>>. Acesso em: 29 fev. 2018.

KELLEY, 1947 apud CHARNY, Israel W. **Anatomia do genocídio**: uma psicologia da agressividade humana. Tradução de Rey Jungmann. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1998.

KUCINSKI, Bernardo et al. **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015.

MAGALHÃES, M. B. de. Documento: manual de interrogatório. **História**: questões & debates. Curitiba: UFPR, 2004. n. 40, p. 220.

METODOLOGÍA DEL RANKING (2016) DE LAS 50 CIUDADES MÁS VILENTAS DEL MUNDO. Cidade do México: Seguridad, Justicia y Paz, 2017, 48 p.

MEINEL, Valério. O homem que organizou o crime. **Revista Trip**. Disponível em: <<https://revistatrip.uol.com.br/trip/entrevista-com-andre-torres-fundador-do-comando-vermelho-crime-organizado-1997>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

MESSA, Ana Flávia (Coord.); CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães (Coord.). **Crime organizado**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 54-55.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Garantia da lei e da ordem. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/exercicios-e-operacoes/garantia-da-lei-e-da-ordem>>. Acesso em: 02 abri. 2018.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. **Fórmula para o caos**: ascensão e queda de Salvador Allende (1970-1973). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 85.

NIXON, Richard. Special Message to the Congress on Drug Abuse Prevention and Control. 17 de junho de 1971. Disponível em <<http://www.presidency.ucsb.edu/ws/?pid=3048>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

NIXON, Richard. Statement About Drug Abuse Law Enforcement. 22 de setembro de 1972. Disponível em <<http://www.presidency.ucsb.edu/ws/index.php?pid=3590&st=war+on+drugs&st1=>>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

SABADELL, Ana Lucia. **Tormenta juris permissione**: tortura e processo penal na península ibérica (séculos XVI - XVIII). Rio de Janeiro: Revan, 2006 (Coleção Pensamento Criminológico, 13).

SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloísa M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

Slavoj Zizek: alienation & cultural violence (113 min). Son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=1pmPXdtP5aQ&t=1942s>>. Acesso em: 09 set. 2017.

Slavoj Zizek: politicamente correto é a forma mais perigosa de totalitarismo (12 min). Son., color. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=lujskgj3iKc>>. Acesso em: 09 set. 2017.

TZU, Sun. **A arte da guerra**: os treze capítulos originais. Tradução de Nikko Bushidô. São Paulo: Jardim dos Livros, 2007.

WINAND, Érica; SAINT-PIERRE, Héctor Luis. A fragilidade da condução política da defesa no Brasil. São Paulo, História (São Paulo), Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Vol. 29, núm. 2, pp. 3-29. 2010.

ZIZEK, Slavoj. **Violência**: seis reflexões liberais. Tradução de Miguel Serras Pereira. Recurso digital, formato Epub. Boitempo Editorial, 2015.

ZIZEK, Slavoj; DALY, Glyn. **Arriscar o impossível**: conversas com Zizek. Tradução de Vera Ribeiro. São Paulo: Martins, 2006.

## BIBLIOGRAFIA

ALEXANDER, Franz; SATAUB, Hugo. **O criminoso e seus juízes**. Tradução de Gustavo de Souza Preussler, Jaume Aran e Larissa de Araújo Montes. Curitiba: Íthala, 2016.

QUINNEY, Richard. **Classe, estado e crime**. Tradução de Gustavo de Souza Preussler, Jaume Aran e Larissa de Araújo Montes. Curitiba: Íthala, 2016.

SANDEL, Michael J. **Justiça: o que é fazer a coisa certa**. Tradução de Heloísa Matias e Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.